



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000  
Fone (063) 3439-1479 E-Mail [itacaja@saude.to.gov.br](mailto:itacaja@saude.to.gov.br)

## MINUTA EDITAL

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021** **PROCESSO Nº 037/2021** **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

#### **PREÂMBULO**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ-TO**, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designadas pela portaria nº 087 de 06 abril de 2021, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, autorizada nos autos do processo administrativo nº: 037/2021, **visando futura e eventual aquisição de medicamentos e material de uso hospitalar para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Itacajá (Hospital Municipal, Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Saúde Bucal e Farmácia Básica)**, regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 121/2014 de 27 de agosto de 2014, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

A aquisição dos medicamentos rege-se pela legislação da Câmara de Regulação de Medicamentos – CMED/ANVISA.

#### **DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**DIA:** 06 de maio de 2021.  
**HORÁRIO:** **08:00** horas (horário LOCAL);  
**LOCAL:** Sala de Licitações do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ situada à Avenida Paulo Falcão Teixeira, nº. 403 Centro, CEP: 77720-000 Itacajá – TO.  
**RETIRADA DE EDITAL:** Disponível para os interessados na sala da CPL, no endereço acima.  
**CUSTO REPROGRÁFICO:** R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) por folha, a ser recolhido em nome da Prefeitura Municipal de Itacajá, junto à Tesouraria Municipal. Obs.: Caso o interessado forneça mídia removível (cd, pen drive) para obtenção do Edital, não haverá a cobrança dos custos.

Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data agendada neste Edital, ficará a sessão automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, caso não haja remarcação de nova data.

#### **1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente certame o Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de medicamentos e material de uso hospitalar para atender as necessidades do Fundo Municipal



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000  
Fone (063) 3439-1479 E-Mail [itacaja@saude.to.gov.br](mailto:itacaja@saude.to.gov.br)

de Saúde de Itacajá (Hospital Municipal, Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Saúde Bucal e Farmácia Básica), conforme especificações constantes deste Edital e anexos.

**1.2.** O valor total estimado é de **R\$: 1.961.043,98 (um milhão novecentos e sessenta e um mil, quarenta e três reais e noventa e oito centavos)**.

**1.3.** A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

**1.4.** A Administração não pode descumprir as normas e condições do presente Edital (art. 41 da Lei Federal nº 8.666/1993).

**1.5.** A contratação das aquisições será realizada sob garantia de qualidade e será realizado em conformidade com as especificações e os valores da proposta, e os critérios estipulados neste Edital e seus anexos.

**1.6.** A planilha com os preços estimados dos produtos a serem licitados, encontra-se disponível para consulta nos autos do Processo Administrativo nº 037/2021 e poderá ser solicitada pelo email: [licitacaoitacaja@gmail.com](mailto:licitacaoitacaja@gmail.com).

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto aos requisitos do Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

### **2.2. Não poderão participar deste Pregão:**

**2.2.1.** Empresa suspensa de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Itacajá, durante o prazo da sanção aplicada;

**2.2.2.** Empresa declarada suspensa ou inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**2.2.3.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

**2.2.4.** Empresas de que trata o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993, ou que seu ramo de atividade (código e descrição da atividade econômica principal e/ou código e descrição das atividades econômicas secundárias) não contemple o objeto deste Pregão.

**2.2.5.** Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

**2.2.6.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais,



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000  
Fone (063) 3439-1479 E-Mail [itacaja@saude.to.gov.br](mailto:itacaja@saude.to.gov.br)

tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**2.2.7.** Consórcio de empresa – qualquer que seja sua forma de constituição;

**2.2.8.** Empresas cujos representantes ou procuradores pertençam e representem, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

**2.2.9.** Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

### **3. DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO**

**3.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da legislação que rege a matéria, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação.

**3.2.** A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12, Anexo I do Decreto Federal nº 3.555/2000, aplicado, aqui por analogia, devendo a impugnação ser dirigida e entregue diretamente ao (à) Pregoeiro (a) responsável pelo certame, sob pena de não conhecimento.

**3.3.** Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, o Pregoeiro poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimentos das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital, desde que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata, e será publicada na forma do §4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

**3.4.** Os pedidos de esclarecimentos e questionamentos referentes ao processo licitatório deverão ser direcionados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública;

**3.5.** A contagem do prazo se faz com observância da regra geral do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/1993, tendo por termo inicial a data estabelecida para a sessão de abertura dos envelopes.

**3.6.** Impetrada a impugnação o (a) Pregoeiro (a) terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para decidir se a data de abertura será mantida ou adiada.

**3.6.1.** Caso a data de abertura seja adiada, o prazo para o (a) Pregoeiro (a) responder a impugnação será automaticamente dilatado.

**3.7.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, a licitação será prorrogada “sine die” ou será designada nova data para a realização do certame.

**3.7.1.** Caso a decisão não possua o condão de modificar substancialmente a formulação das propostas a serem apresentadas, não representando, pois, uma inovação e sim esclarecimento, não se fará necessário o adiamento da abertura da sessão.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000  
Fone (063) 3439-1479 E-Mail [itacaja@saude.to.gov.br](mailto:itacaja@saude.to.gov.br)

**3.8.** A participação no certame licitatório, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na PLENA ACEITAÇÃO por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

#### **4. DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES**

**4.1.** A sessão para recebimento e abertura dos envelopes de será pública e realizada de acordo com o que estabelecem a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em conformidade com este Edital e seus anexos.

**4.2.** Na data e hora agendadas, constantes do Preâmbulo do presente Edital, o interessado ou seu representante legal deverá se credenciar junto ao(a) Pregoeiro(a) na forma do **item 6**.

**4.3.** Aberta a sessão, os proponentes, credenciados ou não, entregarão ao(a) Pregoeiro(a), todos os envelopes, momento em que, com o ato do Credenciamento, dar-se-á início à sessão.

**4.3.1.** Aberta a sessão, não mais serão admitidos novos proponentes.

**4.4.** A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

#### **5. DOS ENVELOPES**

**5.1.** O interessado ou seu representante legal deverá apresentar-se, na data, hora e local estipulados neste instrumento convocatório, munido dos seguintes envelopes devidamente lacrados, contendo:

**a) Envelope nº 01** - Documentos referente ao Credenciamento;

**b) Envelope nº 02** – Proposta de Preços;

**c) Envelope nº 03** – Documentos Habilitatórios.

**5.2.** Os documentos a serem apresentados deverão:

**a)** ser originais ou quando cópias, conter registro de autenticação efetuado em cartório ou pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio;

**a.1)** A autenticação, quando feita por servidor integrante da Equipe de Apoio ou Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde de Itacajá, poderá ser efetuada antecipadamente, em horário de expediente (07:00h às 13:00h), na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na sede da Prefeitura Municipal de Itacajá, situada à Avenida Paulo Falcão Teixeira, nº. 403 Centro, CEP: 77720-000, Itacajá – TO, até o dia útil imediatamente anterior à data da sessão de abertura. Durante



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000  
Fone (063) 3439-1479 E-Mail [itacaja@saude.to.gov.br](mailto:itacaja@saude.to.gov.br)

a sessão, o Pregoeiro poderá autenticar documentos que estejam dentro dos envelopes, quando do momento de abertura destes.

**a.2)** Somente serão autenticados documentos com a apresentação dos originais.

**a.3)** Serão aceitos documentos extraídos da Internet, cuja expedição encontrar-se devidamente regulamentada pela autoridade competente, sendo que a entrega de documentos falsos ensejará em aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**b)** ser, preferencialmente, encadernados, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados sequencialmente em ordem crescente, em uma única via, sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo;

**c)** A documentação exigida no [item 8.4](#) valerá no prazo que lhe é próprio ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-á válida por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

**5.3.** Nenhum documento poderá ser substituído ou acrescentado durante a sessão.

## **6. DO CREDENCIAMENTO**

**6.1.** Os proponentes deverão apresentar, preferencialmente em envelope lacrado, tendo na parte frontal os seguintes dizeres:

**AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2021 - SRP**  
**ENVELOPE Nº 01 - CREDENCIAMENTO**  
**(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, CONSTANDO: RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO)**

**a)** O licitante que apresentar a Documentação de Credenciamento “fora” do Envelope será alertado pelo (a) Pregoeiro (a), pelo risco de extravio de qualquer documento, o que será de inteira responsabilidade do licitante. A apresentação de documentos de credenciamento fora do envelope não impede o licitante de participar do certame.

**6.2.** No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a empresa licitante deverá apresentar um representante para o credenciamento, o qual deverá apresentar os seguintes documentos:

**a)** cópia autenticada do contrato social ou estatuto social;

**a.1)** tratando-se de titular, diretor, sócio ou gerente, cópia autenticada do instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, caso não conste no contrato social ou estatuto social;

**a.2)** Se representante legal, deverá apresentar procuração por instrumento público ou particular, da qual deverá constar ainda a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000  
Fone (063) 3439-1479 E-Mail [itacaja@saude.to.gov.br](mailto:itacaja@saude.to.gov.br)

licitação pública, com firma reconhecida em cartório da Pessoa Jurídica no caso de procuração particular;

**b)** cópia autenticada da carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;

**c)** Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório (MODELO 2), em atendimento ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**c.1)** A ausência da declaração constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.

**d)** Se for o caso, Declaração de que a empresa está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei 147/2014), para usufruir das prerrogativas legais;

**e)** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, para fins de comprovação do ramo de atividade da empresa licitante se compatível com o objeto da licitação.

**6.3.** Somente as licitantes que tiverem credenciado representante terão poderes para usar a palavra na sessão, apresentar lances de preços, bem como manifestar-se após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Comissão, assinar documentos e ata onde estarão registrados todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente.

**6.4.** Licitante ou representante de licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Comissão.

**6.5.** Cada credenciado, ainda que munido de procuração, **poderá representar apenas uma empresa licitante**, sob pena de exclusão sumária das representadas do certame.

**6.6.** O representante credenciado que, por força maior, ausentar-se da sessão, poderá nomear outrem com poderes para lhe representar, desde que seu documento de credenciamento lhe dê poderes para substabelecer. Uma vez designado seu substituto, fica vedado o seu retorno.

**6.7.** Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o preço constante da proposta escrita para efeito de ordenação e apuração do menor preço.

**6.8.** Recebidos os documentos de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

**6.9.** A fim de verificar se existe restrição da licitante ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, será efetuada consulta junto ao CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no endereço eletrônico do Portal de Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)), sem prejuízo de verificação dessa restrição por outros meios.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000  
Fone (063) 3439-1479 E-Mail [itacaja@saude.to.gov.br](mailto:itacaja@saude.to.gov.br)

## 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Os proponentes deverão apresentar envelope lacrado, tendo na parte frontal os seguintes dizeres:

**AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2021 - SRP  
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, CONSTANDO: RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO)**

7.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada em todas as folhas, e dela deve constar:

**a)** Razão social, endereço, indicação do CNPJ e dados bancários – banco, agência e respectivos códigos e número da conta corrente para efeito de emissão de Nota de Empenho e posterior pagamento, se for o caso;

**b)** Descrever detalhadamente as especificações do objeto de forma clara e nas características técnicas necessárias, indicando marca ou fabricante, tendo como referência as contidas no MODELO 3, anexo deste Edital;

**c)** Valor de sua proposta inicial, com preço unitário e total, em moeda corrente nacional (Reais) para cada item, em algarismos arábicos com duas casas decimais;

**c.1)** A proposta cujo medicamento conste do rol de produtos divulgado pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos deverá apresentar o preço aplicando o coeficiente de adequação de Preços – CAP conforme Resolução CMED nº 3 de 09 de março de 2011.

**d)** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sessão.

**e)** Prazo de entrega dos produtos não podendo ser superior a 05 (cinco) dias úteis;

**f)** Prazo de pagamento, não podendo ser inferior a 30 (trinta) dias corridos, contados do Atesto na Nota Fiscal;

**g)** Local, data e assinatura do responsável legal constituído.

7.2.1. Caso a proposta não conste as informações referente às alíneas “d”, “e”, e “f”, serão considerados os prazos deste Edital;

7.3. Todas as despesas necessárias à execução do objeto não descritas, como fretes, entregas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, tarifas, emolumentos, licenças, seguro em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos de natureza infortunistica, trabalhista, responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros,



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000  
Fone (063) 3439-1479 E-Mail [itacaja@saude.to.gov.br](mailto:itacaja@saude.to.gov.br)

gerados direta ou indiretamente pela execução do objeto, dentre outras, são de responsabilidade da proponente, não podendo posteriormente ser motivo de alteração do valor de sua proposta.

**7.4.** O(a) Pregoeiro(a) verificará, de imediato ou oportunamente, se as referidas Propostas de Preços encontram-se substancialmente adequadas aos termos do Edital, sendo **DECLASSIFICADAS** as que estiverem em desacordo, nos termos dos artigos 44 e 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.5.** Havendo discrepância entre o valor indicado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último. Igualmente, se houver discrepância entre o valor unitário e o total, prevalece o primeiro.

**7.6.** Para efeito de comparação e avaliação dos custos, os erros aritméticos e de indicações básicas, porventura detectados, desde que não constituam desvios materiais ou restrições, poderão ser corrigidos e ajustados para efeito de regularização, sem alteração do valor total da Proposta.

**7.6.1.** O licitante que não concordar ou não atender o prazo avençado pelo(a) Pregoeiro(a) para a correção, ou apresentação de nova proposta readequada, terá sua proposta desclassificada.

**7.7.** Serão **DECLASSIFICADAS PRELIMINARMENTE** as Propostas de Preços que:

**a)** Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

**b)** Apresentarem valores finais superiores ao estimado para contratação – **PREÇO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA** (conforme demonstrado no Anexo I);

**c)** Não atenderem às exigências deste Edital.

**7.8.** As Propostas de Preços desclassificadas serão desconsideradas para efeito de contratação e prosseguimento na fase de lances, estando automaticamente impedidas de apresentar lances verbais ou negociar preços.

**7.9.** Serão **DECLASSIFICADAS** as Propostas de Preços que antes ou após a fase de lances, apresentarem quantias/valores irrisórias, com redução igual ou superior a 50% ao valor estimado, ou de valor zero, incompatíveis com a prática de mercado.

**7.9.1.** Caso o licitante garanta a manutenção do preço, será solicitado, por meio de diligências, que apresente documentos que comprovem que pratica o preço ofertado.

**7.10.** As empresas que apresentarem proposta cujo medicamento conste do rol de produtos divulgado pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos deverão apresentar o preço aplicado o coeficiente de adequação de Preços -CAP conforme Resolução CMED em vigor, observando a marca;

**7.11.** A aquisição dos medicamentos enquadrados na situação da alínea anterior rege-se pela normatização da Câmara de Regulação de Medicamentos – CMED/ANVISA, naquilo que couber, sendo necessário respeitar o preço teto máximo estabelecido na Tabela CMED para aquisições públicas de medicamentos ofertados/cotados;





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000  
Fone (063) 3439-1479 E-Mail [itacaja@saude.to.gov.br](mailto:itacaja@saude.to.gov.br)

**7.12.** As empresas que cotarem em desacordo com as normas gerais da Tabela CMED serão denunciadas para o Ministério Público Federal e Estadual, para as medidas judiciais cabíveis, nos termos da Nota Técnica nº 17/2012/DAF/SCTIE/MS embasada pelo Acórdão nº 140/2012 - TCU – Plenário, de 1º de fevereiro de 2012.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** Com vistas à habilitação na presente licitação, os proponentes deverão apresentar envelope lacrado, contendo na parte frontal os seguintes dizeres:

**AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2021 - SRP**  
**ENVELOPE Nº 03 – HABILITAÇÃO**  
**(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, CONSTANDO: RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO)**

**8.1.1.** Os documentos de Habilitação, conforme abaixo relacionados, deverão ser apresentados em uma única via e, preferencialmente, deverá ser: numerada, acompanhada de folha de rosto indicando o número da página onde o documento acha-se inserido, em envelope lacrado, identificado com o nº 03, devendo conter a documentação abaixo relacionada, que devem estar dentro do prazo de validade vigente.

**8.1.2.** A documentação de Habilitação DEVERÁ:

- a) estar em nome do licitante (matriz ou filial); e,
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente.

**8.2.** O Envelope nº 03, de HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior a habilitação jurídica do licitante.

### **8.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente.

### **8.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000  
Fone (063) 3439-1479 E-Mail [itacaja@saude.to.gov.br](mailto:itacaja@saude.to.gov.br)

**b)** Alvará de Funcionamento;

**c)** Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA/MS, nos termos do artigo 21 da lei Federal nº 5.991/1973;

**d)** Autorização Especial de Funcionamento emitida pela ANVISA/MS, caso o medicamento cotado esteja relacionado na Portaria 344, de 12 de maio de 1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária/MS;

**e)** Licença de Funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 21 da lei Federal nº 5.991/1973. Estando o alvará com data de validade expirada, a licitante deverá encaminhar o protocolo de pedido de renovação acompanhado da legislação local;

**f)** Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais relativamente à sede ou domicílio do proponente;

**g)** Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos estaduais relativamente ao estabelecimento do proponente;

**h)** Certidão conjunta, negativa ou positiva com efeito de negativa, de quitação de tributos federais e Contribuições Previdenciárias, incluindo a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;

**i)** Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

**j)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.

## **8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a)** A empresa deverá apresentar pelo menos 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a empresa licitante já realizou a contento fornecimento de produtos compatíveis, em características e quantitativos, com o objeto desta licitação.

**a.1)** O(s) atestado(s) devera(ão) conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que o Fundo Municipal de Saúde de Itacajá possa valer-se para manter contato com a empresa declarante;

**a.2)** O Fundo Municipal de Saúde de Itacajá se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos, Notas Fiscais e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

## **8.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA**



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000  
Fone (063) 3439-1479 E-Mail [itacaja@saude.to.gov.br](mailto:itacaja@saude.to.gov.br)

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**8.7.** A empresa deverá apresentar **Declaração**, assinada por Sócio, ou pessoa legalmente habilitada, claramente afirmando que:

a) Não se encontra inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e/ou punida com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Itacajá, bem como aqueles constantes do art. 9º da Lei nº 8.666/1993; e,

b) Não existe no quadro funcional do proponente, funcionário menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou funcionário menor de 16 anos, a não ser na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**8.8.** Sob pena de INABILITAÇÃO, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, obrigatoriamente com número do CNPJ e preferencialmente com o endereço respectivo.

**8.9.** Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidades, serão INABILITADOS.

**8.10.** O envelope de Habilitação desta licitação que não for aberto ficará em poder do(a) Pregoeiro(a), pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação do resultado da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

## **9. DA SESSÃO DE JULGAMENTO**

**9.1.** Os participantes do Pregão deverão comparecer com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário previsto para o início da sessão.

**9.1.1.** Na sessão da licitação, além do(a) Pregoeiro(a), somente os representantes credenciados terão direito de dar lances, usar a palavra e rubricar a documentação e as propostas dos demais licitantes.

**9.2.** Após o(a) Pregoeiro(a) declarar aberta a sessão, na data e hora pré-definidas no edital, não caberá mais apresentação de envelopes.

**9.3.** Da sessão lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e pelos representantes dos licitantes.

**9.4.** O(a) Pregoeiro(a) poderá requerer a presença na sessão de um representante do setor solicitante, podendo diligenciar os autos, em qualquer fase, para emissão de parecer técnico, se necessário.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000  
Fone (063) 3439-1479 E-Mail [itacaja@saude.to.gov.br](mailto:itacaja@saude.to.gov.br)

**9.5.** Na abertura da sessão ao objeto deste Pregão Presencial, o(a) Pregoeiro(a) receberá os envelopes de cada proponente contendo, separadamente, o Credenciamento, a Proposta de Preços e a documentação de Habilitação.

**9.6.** Efetuado o credenciamento, será dado prosseguimento à sessão somente com os licitantes que atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital.

**9.7.** Após abertura das Propostas de Preços, as mesmas serão rubricadas pelo(a) Pregoeiro(a), membros da Equipe de Apoio e representantes credenciados.

**9.7.1.** A critério do(a) Pregoeiro(a), a sessão poderá ser suspensa a fim de melhor analisar as propostas apresentadas, sendo que o resultado será informado aos licitantes via ofício / e-mail ou publicado no Diário Oficial do Estado.

## **10. DA FASE DE LANCES**

**10.1.** Os envelopes contendo as Propostas Comerciais serão abertos e estas verificadas se atendem a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**10.1.1.** A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o **PREÇO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA**, obtidos por meio de pesquisa de mercado, constantes no **Anexo I** deste Edital.

**10.2.** Os **PREÇOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA** serão utilizados na análise dos valores ofertados pela Licitante, para fins de aceitação ou não da proposta.

**10.3.** O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço unitário e aqueles que tenham apresentado propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**10.3.1.** Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, respeitada a ordem crescente dos valores oferecidos nas propostas apresentadas;

**10.4.** Caso haja empate nas condições definidas no subitem 10.2, todas as propostas com valores empatados serão classificadas para a fase de lances verbais.

## **DOS LANCES VERBAIS**

**10.5.** Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com preços distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de classificação, devendo sempre ofertar lance sobre a proposta de menor valor.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000  
Fone (063) 3439-1479 E-Mail [itacaja@saude.to.gov.br](mailto:itacaja@saude.to.gov.br)

**10.6.** Será considerada a proposta escrita, como preço proposto acabado e final, do licitante que caso classificado para os lances verbais, não esteja representado na sessão.

**10.7.** A declaração de desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas, incluindo-se nesta prerrogativa os interessados inseridos na Lei Complementar nº 123/2006.

**10.8.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, na forma da lei complementar nº 123/2006.

**10.8.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) **inferiores** à proposta mais bem classificada.

**10.8.2.** No caso de empate entre duas ou mais propostas de ME/EPP proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta melhor que àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**b)** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada deixe de apresentar proposta, as demais empresas em situação de empate poderão também apresentar suas propostas, respeitada a ordem de classificação;

**c)** No caso de equivalência nos preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de desempate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**d)** Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas letras “a” e “b” acima, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**10.9.** O disposto no item anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **11. DO JULGAMENTO**

**11.1.** O critério de julgamento será o MENOR PREÇO UNITÁRIO, por item.

**11.2.** O licitante inserido na condição de favorecida (ME/EPP), conforme a Lei Complementar nº 123/2006, e que apresente a proposta vencedora, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização de seus **documentos fiscais**, se for o caso, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado e aceito pela administração.

**11.2.1** Estando a licitante amparada na condição acima, não a dispensa da apresentação da documentação exigida, mesmo contendo restrições.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000  
Fone (063) 3439-1479 E-Mail [itacaja@saude.to.gov.br](mailto:itacaja@saude.to.gov.br)

**11.3.** Logo após o encerramento da fase de lances **de cada item**, será realizada a abertura do envelope de Habilitação da empresa detentora do menor preço, e colhido os vistos nos documentos. A critério do (a) Pregoeiro (a), a sessão poderá ser suspensa a fim de melhor analisar os documentos apresentados, informando o resultado diretamente aos licitantes, via ofício/e-mail ou publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**11.3.1.** Ocorrendo a suspensão ou havendo solicitação de prazo recursal nos termos do **item 12**, os demais envelopes contendo os documentos de Habilitação dos outros licitantes serão rubricados pelo (a) Pregoeiro (a), membros da Equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes presentes, ficando sob os cuidados do (a) Pregoeiro (a) até posterior julgamento.

**11.4.** Se a detentora da proposta de menor preço descumprir as exigências previstas neste Edital, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma Proposta e Habilitação que atendam ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

**11.5.** No caso de DESCLASSIFICAÇÃO de todas as propostas ou INABILITAÇÃO de todos os licitantes, o (a) Pregoeiro (a) fixará aos licitantes que se encontrarem nessas condições o prazo para apresentarem nova documentação ou outras propostas escoimadas das causas referidas no presente item, de comum acordo com os representantes presentes, utilizando-se subsidiariamente do disposto no § 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.5.1.** Os licitantes que não se fizerem presentes não terão direito de se manifestar quanto ao prazo fixado, os quais serão comunicados via e-mail/fax acerca do respectivo prazo.

**11.6.** Encerrada a sessão, a empresa licitante deverá encaminhar ao Pregoeiro a sua proposta readequada para o preço do último lance ofertado de cada item em que foi declarada vencedor, observados os critérios da Cláusula 7 deste Edital, no prazo de até **02 (dois)** dias úteis.

**11.6.1.** A não apresentação da proposta readequada no prazo acima caracterizará **desistência de sua proposta**, ficando esta excluída da classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**11.6.2.** A licitante poderá encaminhar a proposta readequada, assinada e digitalizada, para o e-mail [licitacaoitacaja@gmail.com](mailto:licitacaoitacaja@gmail.com), quando comprovada inviabilidade ou dificuldade de entrega do documento original ao Pregoeiro no prazo estipulado, devendo apresentar a proposta original antes da assinatura do Contrato.

## **12. DO RECURSO**

**12.1.** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000  
Fone (063) 3439-1479 E-Mail [itacaja@saude.to.gov.br](mailto:itacaja@saude.to.gov.br)

**12.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, com a consequente adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

**12.3.** Se não reconsiderar sua decisão o(a) Pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, a qual proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

**12.4.** Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados junto ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ - TO.

**12.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.6.** O resultado do recurso será divulgado mediante comunicação direta aos licitantes interessados, via fax/e-mail e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de despesa.

**13.2.** Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará os autos ao ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologação do procedimento licitatório.

**13.3.** Homologada a presente licitação, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ, elaborará a Ata de Registro de Preços, antecedente ao Contrato de Compromisso de Fornecimento, que após assinada será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, do qual passará a contar o prazo de vigência estipulado.

### **14. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

**14.1.** O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, em seu artigo 15, inciso II; Lei Federal 10.520 de 14 de maio de 2002, em seu artigo 11; Pelo Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto 8.250 de 23 de maio de 2014, e Decreto Municipal nº 121/2014 de 27 de agosto de 2014, e demais normas complementares.

**14.2.** No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

**14.3.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada a detentor do registro a preferência em igualdade de condições.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000  
Fone (063) 3439-1479 E-Mail [itacaja@saude.to.gov.br](mailto:itacaja@saude.to.gov.br)

**14.3.1.** O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior a registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.

**14.3.2.** É vedada a aquisição do produto por valor superior ao que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.

**14.4.** Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os produtos respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato de Compromisso de Fornecimento.

**14.5.** Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, após a assinatura da Ata de Registro de Preços será firmado entre a Administração e o adjudicatário o Contrato de Compromisso de Fornecimento, a qual se aplica as disposições da Lei n.º 8.666/93 relativas aos contratos.

**14.6.** Durante a vigência do Registro de Preços, a Administração poderá convocar o detentor para cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do Contrato de Compromisso de Fornecimento.

**14.6.1.** Cada Ordem de Fornecimento/Requisição será considerada parte integrante do Contrato de Compromisso de Fornecimento.

**14.7.** Os preços e valores classificados em primeiro lugar serão registrados na Ata de Registro de Preços e serão publicados na imprensa oficial.

**14.8.** A publicação resumida do compromisso de fornecimento que vier a ser firmado ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, deverá ser realizada na forma do estabelecido no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ASSINATURA E ADESÃO**

**15.1.** As licitantes classificadas em primeiro lugar nos termos da presente licitação serão convocadas para, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data de convocação a assinar a Ata de Registro de Preços. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**15.2.** O não comparecimento da licitante no prazo estabelecido para a assinatura da Ata de Registro de Preços implicará na perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo do Contrato de Compromisso ou o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas à primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

**15.2.1.** A licitante convocada que aceitar, deverá comprovar as mesmas condições de





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000  
Fone (063) 3439-1479 E-Mail [itacaja@saude.to.gov.br](mailto:itacaja@saude.to.gov.br)

habilitação consignadas no edital, caso não já tenha sido feita na sessão, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

**15.3.** O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir de sua publicação.

**15.3.1.** Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato, a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste Edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.

**15.4.** Quanto ao procedimento de adesão (carona):

**15.4.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Municipal nº121/2014.

**15.4.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**15.4.3.** As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**15.4.4.** O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**15.4.5.** Após a autorização pela Comissão Permanente de Licitação do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ, o órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

**15.4.6.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Comissão Permanente de Licitação do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ.

**15.5.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive no que se refere ao acréscimo de valores que trata o §1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993.

## **16. DO CONTRATO E DO PAGAMENTO**



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000  
Fone (063) 3439-1479 E-Mail [itacaja@saude.to.gov.br](mailto:itacaja@saude.to.gov.br)

**16.1.** A Ata de Registro de Preços será celebrada nos termos da minuta do presente Edital e da proposta apresentada pela licitante que foi declarada vencedora.

**16.2.** Nos termos do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 e das demais normas legais em vigor, a Ata de Registro de Preços será regida pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**16.3.** A assinatura da Ata de Registro de Preços não impedirá a Administração de adquirir, nos termos da Lei, os mesmos produtos de outro fornecedor, respeitado o disposto no item 14.3, deste edital.

**16.4.** Os valores constantes da Ata de Registro de Preços serão fixados em moeda corrente no país.

**16.5.** A obrigação contratada nos termos da Ata de Registro de Preços assinado pela adjudicatária e pela respectiva licitante, somente se efetuará mediante a competente emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, devendo a mesma, por conseguinte, ser cumprida nos precisos termos da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Fornecimento a que se refere.

**16.6.** Serão considerados como direitos da Administração na Ata de Registro de Preços, objeto da presente licitação, além de outros estabelecidos na legislação em vigor e no instrumento contratual:

**a)** O direito de definir a forma de receber os serviços dentro do prazo determinado no Termo de Referência;

**b)** O direito de rescindir a Ata de Registro de Preços sempre quando comprovado que o preço registrado for superior ao praticado no mercado.

**16.7.** Serão considerados como direitos do compromissário fornecedor na Ata de Registro de Preços objeto da presente licitação, além de outros estabelecidos na legislação em vigor e no instrumento contratual:

**a)** o direito de fornecer os produtos objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;

**b)** o direito de receber no prazo devido o pagamento pela execução do objeto da presente licitação, no valor constante da Ata de Registro de Preços;

**c)** o direito de solicitar a rescisão da Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e das demais normas legais em vigor.

**16.8.** Correrão exclusivamente por conta da empresa licitante quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000  
Fone (063) 3439-1479 E-Mail [itacaja@saude.to.gov.br](mailto:itacaja@saude.to.gov.br)

**16.9.** A rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

**16.10.** As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação no valor estimado da contratação, correrão por conta da dotação orçamentária deste Poder Executivo.

**16.11.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e acompanhada de todos os documentos necessários;

**16.12.** No corpo da Nota fiscal a contratada deverá indicar os dados bancários para o recebimento do valor, caso não já tenha sido informado à Contratante em sua Proposta;

**16.13.** A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação;

**16.14.** Existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, a contratada será notificada para proceder à regularização;

**16.14.1.** A contratada, depois de notificada, terá o prazo de 10 (dez) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato será submetido à Autoridade Superior;

**16.14.2.** Caso a documentação esteja disponível na internet, poderá ser baixada pela Contratante e acostada aos autos, sem necessidade de comunicar à contratada;

**16.15.** As notas fiscais serão emitidas acompanhadas de cada Ordem de Fornecimento/Requisição abrangidas no período.

## **17 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**17.1 -** As **condições gerais** para execução dos serviços e dos fornecimentos estão estabelecidas no Termo de Referência constante no ANEXO II.

**17.2.** Todas as despesas, diretas e indiretas, como fretes, deslocamentos para entregas, inclusive as relacionadas a tributos e contribuições, relativas à execução do objeto, serão de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.

**17.3.** Os produtos deverão ser entregues no endereço indicado em cada Ordem de Fornecimento/Requisição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento do referido documento.

**17.4 -** A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender às determinações do Termo de Referência e estar preparada para atender a Contratante nos prazos e quantitativos solicitados, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimentos ou Requisição.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000  
Fone (063) 3439-1479 E-Mail [itacaja@saude.to.gov.br](mailto:itacaja@saude.to.gov.br)

## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**18.1.** O recebimento dos produtos se efetivará após serem examinados e aceitos pelo fiscal do Contrato, mediante atesto nas Notas Fiscais;

**18.2.** Caso seja detectada alguma irregularidade no produto fornecido, a Contratada será notificada para refazer, corrigir ou substituir os produtos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação. Desse prazo a Contratada poderá solicitar prorrogação nos termos do Termo de Referência.

## **19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO DE COMPROMISSO**

**19.1.** O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

**19.1.1.** Pela CONTRATANTE, quando:

- a) A Contratada deixar de cumprir as exigências do Contrato;
- b) A Contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- d) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente do Registro de Preços;
- g) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

**19.1.2.** Pela CONTRATADA, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento.

**19.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 19.1.1 desta Cláusula, será feita por correspondência, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

**19.2.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por uma vez e afixado no local de costume do órgão responsável pelo Registro, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

**19.3.** A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei n.º 8.666/93.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000  
Fone (063) 3439-1479 E-Mail [itacaja@saude.to.gov.br](mailto:itacaja@saude.to.gov.br)

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora, aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso sobre o valor total do contrato, e não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

**20.2.** O inadimplemento total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**20.3.** Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no art. 90, 92, 93, 94, 95, 97 e 98 da Lei Federal nº 8.666/93.

**20.4.** Ocorrendo atraso fornecimento, a Contratada estará sujeita à aplicação da penalidade de multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do fornecimento em que não se tenha cumprido o prazo, ou cujo fornecimento tenha sido recusado pela Contratante.

**20.5.** A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total do fornecimento em que não se tenha cumprido o prazo.

**20.6.** O atraso injustificado na execução do objeto, por período superior a 05 (cinco) dias úteis, conforme os prazos fixados no Termo de Referência, ou após 03 (três) notificações por inadimplemento parcial, caracterizará, a critério da Contratante, o descumprimento total da obrigação, podendo acarretar a sanção de suspensão de até 02(dois) anos do direito de licitar e contratar com o município de Itacajá - TO, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no item 20.2 desta Cláusula.

**20.7.** Os valores das multas serão cobrados por compensação financeira dos créditos que a Contratada fizer jus, ou ainda, quando for o caso, cobrados administrativa ou judicialmente.

**20.8.** A aplicação das multas não afasta as demais penalidades cabíveis.

**20.9.** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei nº 8.666/93.

## **20. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1.** A participação nesta licitação implica em **PLENA ACEITAÇÃO** dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas.

**20.2.** O(a) Pregoeiro(a) poderá promover e realizar tantas sessões quantas forem necessárias para a conclusão deste procedimento licitatório.

**20.3.** Os preços oferecidos serão fixos durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do respectivo Contrato.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000  
Fone (063) 3439-1479 E-Mail [itacaja@saude.to.gov.br](mailto:itacaja@saude.to.gov.br)

**20.4.** É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

**20.5.** O(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderão, no interesse da Administração, relevar omissões e/ou incorreções puramente formais nas Propostas de Preços apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

**20.6.** A Administração reserva-se ao direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público ou por motivo de conveniência / oportunidade; ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, não cabendo aos licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada Lei.

**20.7.** Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer da Assessoria Jurídica do Município.

**20.8.** São partes integrantes deste Edital:

[Anexo I – Valores estimados](#)

[Anexo II – Termo de Referência.](#)

[Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços](#)

[Anexo IV - Minuta do Contrato](#)

[Modelo 1 – Credenciamento.](#)

[Modelo 2 – Cumprimento dos requisitos da habilitação e aceite das condições do edital.](#)

[Modelo 3 – Forma de apresentação da Proposta de Preços](#)

**20.9.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio dirimirão as dúvidas que suscitem deste Pregão, desde que arguidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, na CPL - Sede da Prefeitura Municipal de Itacajá, das **07:00 às 13:00** horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (63) 3439-1411 ou via e-mail: [licitacaoitacaja@gmail.com](mailto:licitacaoitacaja@gmail.com).

**20.10.** É competente o Foro da Comarca de Itacajá - TO para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Itacajá - TO, 22 de abril de 2021.

---

Wedsen Alves da Cruz Santos  
Pregoeiro



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000  
Fone (063) 3439-1479 E-Mail [itacaja@saude.to.gov.br](mailto:itacaja@saude.to.gov.br)

## **ANEXO I**

### **VALORES ESTIMADOS**

A planilha com os preços estimados dos produtos a serem licitados, encontra-se disponível para consulta nos autos do Processo Administrativo nº 037/2021 e poderá ser solicitada pelo email: [licitacaoitacaja@gmail.com](mailto:licitacaoitacaja@gmail.com).



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000  
Fone (063) 3439-1479 E-Mail [itacaja@saude.to.gov.br](mailto:itacaja@saude.to.gov.br)

## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto selecionar, para contratação futura, através de ata de registro de preços, empresa(s) especializada(s) no fornecimento de medicamentos e materiais de uso hospitalar para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Itacajá (Hospital Municipal, Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Saúde Bucal e Farmácia Básica), conforme condições descritas neste Termo de Referência.

**1.2.** Para fins deste Termo de Referência, quando se ferir a **produto**, leia-se **medicamento ou material de uso hospitalar**.

#### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** A presente demanda faz-se necessária para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde no Hospital Municipal, Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Saúde Bucal e Farmácia Básica, por um período de 12 (doze) meses, evitando o desabastecimento dos mesmos, uma vez que são imprescindíveis ao funcionamento hospitalar e das Unidades de Saúde, visto que são utilizados com o objetivo de prevenir ou tratar doenças, promovendo o restabelecimento ou manutenção da saúde dos pacientes.

**2.2.** Os quantitativos dos produtos solicitados foram baseados no consumo do ano de 2017/2018/2019 e 2020, conforme processos licitatórios realizados naqueles anos.

**2.3.** As aquisições futuras dos itens homologados serão realizadas de forma gradativa, através de baixa em ata, de acordo com as necessidades (consumo) demandadas pelo Fundo Municipal de Saúde, durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, ou da existência de saldo registrado no Contrato.

#### 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar da licitação as empresas do ramo do objeto, que atendam aos requisitos do Edital e seus anexos.

#### 4. DA FORMA, CONDIÇÕES E PRAZOS DOS FORNECIMENTOS

**4.1.** A empresa vencedora do certame, após assinatura do Contrato, deverá atender de imediato à Contratante, mediante o recebimento da Requisição/Empenho, nos produtos e quantitativos ali definidos, que se dará de forma parcelada conforme a demanda, devendo entregá-los na sede da Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados do recebimento do pedido.

**4.1.1.** Não será negociado faturamento mínimo como condição de entrega dos produtos. O não atendimento às requisições/empenho emitidos no prazo estipulado, ensejará à Contratada as sanções previstas no Edital e no Contrato.

**4.2.** Os produtos devem:

- a) ser entregues obedecendo rigorosamente as cláusulas do Edital e seus anexos;





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000  
Fone (063) 3439-1479 E-Mail [itacaja@saude.to.gov.br](mailto:itacaja@saude.to.gov.br)

- b) apresentar qualidade, integridade da embalagem, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- c) ser transportados adequadamente de acordo com as condições em que seja mantida a sua qualidade;
- d) ser acondicionados em embalagens lacradas, devidamente identificados e em perfeitas condições de armazenagem.
- e) obedecer rigorosamente às condições do Contrato;
- f) serem entregues observando rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto;
- g) apresentarem prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses contados da data de entrega.

**4.3.** Os produtos entregues em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pelo Fundo Municipal de Saúde.

**4.4.** A aquisição dos medicamentos rege-se pela legislação da Câmara de Regulação de Medicamentos – CMED/ANVISA;

**4.5.** As empresas que apresentarem proposta cujo medicamento conste do rol de produtos divulgado pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos deverão apresentar o preço aplicando o coeficiente de adequação de Preços – CAP conforme Resolução CMED nº 3 de 09 de março de 2011.

## **5. DOS PRODUTOS – DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS**

### **LOTE I (MEDICAMENTOS COMPRIMIDOS, LIQUIDOS, POMADAS)**

<b>ITENS</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>
1	Acebrofilina 50mg/5ml AD 100ml Xarope	Frsc	120
2	Acetilcisteína 20MG/ML 120ml	Frsc	150
3	Aciclovir 200mg	Comp	2.000
4	Aciclovir 50mg/G Creme 10gr	Tubo	120
5	Acido acetilsalicílico 100mg	Comp	20.000
6	Acido ascórbico 200mg/ml 20ml gotas	Frsc	250
7	Acido ascórbico 500mg	Comp	3.000
8	Acido fólico 5mg	Comp	10.000
9	Albendazol 400mg	Comp	5.000
10	Albendazol 40mg/ml 10ml Suspensão Oral	Frsc	4.000
11	Ambroxol dulto 100ml Xarope	Frsc	2.000
12	Ambroxol Pediatrico 100ml Xarope	Frsc	1.000
13	Amiodarona 200mg	Comp	3.000
14	Amoxicilina + clavulanato de potássio (50 mg + 12,5 mg)/ml 70ml Suspensão Oral	Frsc	100
15	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500MG+125mg	Comp	1.000
16	Amoxicilina 500mg	Comp	5.000
17	Amoxicilina 50mg/ml 60ml Suspensão oral	Frsc	1.500
18	Ampicilina 500mg Capsula	Comp	1.000



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000  
 Fone (063) 3439-1479 E-Mail [itacaja@saude.to.gov.br](mailto:itacaja@saude.to.gov.br)

19	Ampicilina 50mg/ml 60ml Suspensão Oral	Frsc	50
20	Anlodipino 10mg	Comp	12.000
21	Anlodipino 5mg	Comp	6.000
22	Atenolol 25mg	Comp	12.000
23	Atenolol 50mg	Comp	12.000
24	Azitromicina 40mg/ml 15ml Suspensão	Frsc	1.000
25	Azitromicina 500mg	Comp	12.000
26	Brometo de Ipratropio gts 0,250mg/ml 20ml Solução Inalante	Frsc	24
27	Bromidrato de Fenoterol gts 05mg/ml 20ml Solução inalante	Frsc	25
28	Bromiprida 10mg	Comp	1.500
29	Bromoprida 4mg/ml gotas 20ml	Frsc	1.000
30	Butilbrometo de escopolamina + dipirona 6,67mg/ml + 333,4mg/ml gts	Frsc	600
31	Butilbrometo de escopolamina+Dipirona	Comp	1.000
32	Captopril 25mg	Comp	30.000
33	Carvedilol 12,5mg	Comp	1.200
34	Cefalexina 500mg	Comp	6.000
35	Cefalexina 50mg/ml 60ml Suspensão oral	Frsc	500
36	Cetoconazol 200mg	Comp	6.000
37	Cetoconazol 20mg/g 30G Creme	Tube	2.000
38	Cinarizina 75mg	Comp	6.000
39	Ciprofloxacino 500mg	Comp	6.000
40	Colagenase C/Clorafenicol 30G Pomada	Tube	800
41	Dexametasona 0,1 mg/MI 120ml Elixir	Frsc	1.200
42	Dexametasona 0,1% Creme 10 gr	Tube	2.000
43	Dexclorfeniramina 0,4 mg/ml 100ml Xarope	Frsc	3.600
44	Dexclorfeniramina 2mg	Comp	800
45	Digoxina 0,25mg	Comp	1.200
46	Dipirona sódica 500mg	Comp	8.000
47	Dipirona sódica 500mg/ml 10ml Solução oral	Frsc	3.600
48	Enalapril 20mg	Comp	10.000
49	Espironolactona 25mg	Comp	5.000
50	Fluconazol 150mg Capsula	Comp	6.000
51	Fosfato sódico de prednisolona 3 mg/MI 60mL Solução oral	Frsc	1.200
52	Furosemida 40mg	Comp	12.000
53	Glibenclamida 5mg	Comp	24.000
54	Hidroclorotiazida 25mg	Comp	28.000
55	Hidroxido de Alumínio 61,5mg Suspensão100ml	Frsc	800
56	Ibuprofeno 600mg	Comp	12.000
57	Ibuprofeno gts 50mg/ml 30ml Solução Oral	Frsc	6.000
58	Isossorbida 5mg Sublingual	Comp	1.000



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000  
Fone (063) 3439-1479 E-Mail [itacaja@saude.to.gov.br](mailto:itacaja@saude.to.gov.br)

59	Ivermectina 6mg	Comp	12.000
60	Lidocaína 2% 30gr Gel	Tubo	800
61	Loratadina 1mg/ml 100ml xarope	Frsc	1.200
62	Losartana potássica 50mg	Comp	28.000
63	mebendazol comp	Comp	1.200
64	Mebendazol 20mg/ml 30ml Suspensão	Frsc	800
65	Metformina 850mg	Comp	28.000
66	Metildopa 500mg	Comp	800
67	Metoclopramida 10mg	Comp	600
68	Metoclopramida 4mg/ml 10ml solução oral	Frsc	800
69	Metronidazol 100mg/g 50g creme vaginal	Tubo	1.000
70	Metronidazol 250mg	Comp	6.000
71	Miconazol 2% Creme Vaginal 80G	Tubo	800
72	Mikania Glomerata (Guaco) 0,1ml/ml 100ml xarope	Frsc	1.000
73	Neomicina+bacitracina 5mg+250UI 10Gr Pomada	Tubo	1.200
74	Nifedipino 10mg	Comp	5.000
75	Nifedipino 20mg	Comp	5.000
76	Nimesulida 100mg	Comp	12.000
77	Nimesulida 50mg/ml gts 15ml	Frsc	1.000
78	Nistatina creme vaginal	Tubo	800
79	Óleo de Girassol (Dersani) 100ml	Frsc	1.200
80	Óleo mineral 100ml	Frsc	120
81	Omeprazol 20mg	Comp	6.000
82	Paracetamol 200mg/ml solução oral 10ml	Frsc	3.000
83	Paracetamol 750mg	Comp	12.000
84	Pasta D' Agua	Frsc	120
85	Piroxicam 20mg	Comp	1.200
86	Polivitaminico e poliminerais	Comp	12.000
87	Polivitaminico Xarope 100ml	Frsc	120
88	Prednisona 20mg	Comp	6.000
89	Prednisona 5mg	Comp	3.000
90	Prometazina 25mg	Comp	12.000
91	Propranolol 40mg	Comp	12.000
92	Saccharomicessboulard 200mg adulto	Cápsula	2.000
93	Secnidazol 1gr	Comp	3.000
94	Simeticona 40mg	Comp	1.200
95	Simeticona 75mg/ml 10ml gotas	Frsc	400
96	Sinvastatina 20mg	Comp	12.000
97	Sinvastatina 40mg	Comp	12.000
98	Sulfadiazina de prata 1% 30gr Creme	Tubo	120
99	Sulfadiazina de prata 400gr Creme	Tubo	10
100	Sulfametoxazol+trimetroprima 40+8mg/ml 50ml suspensão oral	Frsc	800



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000  
Fone (063) 3439-1479 E-Mail [itacaja@saude.to.gov.br](mailto:itacaja@saude.to.gov.br)

101	Sulfametoxazol+trimetroprima 400+80mg	Comp	1.000
102	Sulfato ferroso 40mg	Comp	24.000
103	Tenoxicam 20mg	Comp	1.200
104	Tiamina 300mg	Comp	1.200

**LOTE II (MEDICAMENTOS INJETAVEIS)**

ITENS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.
105	Acido Tranexamico 50mg/ml 5ml cx 5 am	cx	120
106	Adrenalina 01mg 1ml	Ampola	800
107	Agua p/ Injeção 10ml	Ampola	20.000
108	Amicacina 500mg 2ml	Ampola	500
109	Aminofilina Inj 24mg/ml 10ml	Ampola	600
110	Amiodarona Inj 50mg/ml 3ml	Ampola	600
111	Ampicilina Sodica Inj 1gr	Ampola	1.200
112	Ampicilina Sodica Inj 500mg	Ampola	500
113	Atropina 0,250mg 1ml	Ampola	2.000
114	Bicarbonato de Sodio - 8,4% 10ml	Ampola	200
115	Bromoprida Inj 10mg/2ml 2ml	Ampola	200
116	Cefalotina 1Gr	Ampola	1.500
117	Ceftriaxona 1Gr	Ampola	1.500
118	Cetamina 50mg/ml 5x10ml	Cx	2
119	Cetoprofeno100mg IV	Ampola	1.000
120	Cimetidina 150mg/ml	Ampola	1.200
121	Ciprofloxacino inj.200mg sol.100ml	Ampola	300
122	Clindamicina 600mg/4ml injetaves	Ampola	800
123	Cloranfenicol Injetavel IV 10ml	Ampola	800
124	Cloreto de potássio 19,1% Injetavel 10ml	Ampola	800
125	Cloreto de Sodio 20% Injetavel 10ml	Ampola	800
126	Clorpromazina 25mg/5ml cx/10	ampola	500
127	Complexo B Injetavel 02ml	Ampola	5.000
128	Deslanosideo 0,2 mg 2ml	Ampola	600
129	Dexametasona 1ml 2mg/ml	Ampola	800
130	Dexametasona 4mg/ml inj 02,5ml	Ampola	3.600
131	Diazepam Inj 5mg/ml 100x02ml	Ampola	1.200
132	Diclofenaco Sódio 75mg/ml 3ml	Ampola	3.600
133	Dimenidrato+Piridoxina 50mg/50mg 1ml	Ampola	3.600
134	Dipirona Sódica Injetavel 500mg/ml 2ml	Ampola	24.000
135	Dopamina inj. 5mg/ml 10ml	Ampola	500
136	Efedrina 50mg/ml 1ml	Ampola	500
137	Escopolamina (Butilbrometo) +Dipirona Injetável 5ML	Ampola	3.600
138	Escopolamina Simples Injetavel 1ML	Ampola	1.000
139	Etilefrina 10mg/ml 06x01ml	Cx	12
140	Fenitoina Injetavel 50mg/ml 5ml cx/10	Ampola	500
141	Fenobarbital Injetavel 200mg/ml c/60 ml	Ampola	600



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000  
Fone (063) 3439-1479 E-Mail [itacaja@saude.to.gov.br](mailto:itacaja@saude.to.gov.br)

142	Fenobarbital injetavel100mg/ml c/50 2ml	Ampola	600
143	Fentanila Inj 50mcg/ml 10ml cx/50	Cx	2
144	Fitomenadiona 10mg/ml 1ml	Ampola	1.000
145	Fleet Enema 130ml	Frasco	80
146	Furosemida 10mg/ml 2ml	Ampola	2.400
147	Gentamicina Injetavel 40mg 02ml	Ampola	800
148	Gliconato de Calcio 10% 10ml	Ampola	500
149	Glicose 25% 10ml	Ampola	3.600
150	Glicose 50% 10ml	Ampola	4.000
151	Haloperidol 5mg/ml 1ml cx/50	Cx	6
152	Haloperidol Decanoato 70,52mg 1ml cx/25	Cx	2
153	Heparina iv 5.000ui/ml 5ml	Ampola	500
154	Hidralazina 1ml 20mg/ml	Ampola	600
155	Hidrocortisona 100mg	Ampola	600
156	Hidrocortisona 500mg	Ampola	1.200
157	Imunoglobulina anti-rh 2ml	Ampola	5
158	Lidocaina 2% S/ Vaso 20ml	Ampola	1.200
159	Lidocaina 2% Spray 50ml	Frasco	5
160	Metilergometrina 0,2mg/ml 1ml	Ampola	600
161	Metoclopramida 5mg/ml 2ml	Ampola	1.200
162	Metronidazol 500mg Injetavel 100ml	Ampola	40
163	Midazolam 15mg/3ml cx/5	Cx	15
164	Morfina 0,2mg injetavel 1ml cx/50	Cx	3
165	Morfina 10mg injetavel 1ml cx/ 100	Cx	1
166	Norepinefrina/Bitartarato Inj 8mg/4ml	Ampola	120
167	Omeprazol 10ml iv 40mg	Ampola	240
168	Oxacilina inj.de 500mg	Ampola	1.000
169	Oxitocina Injetavel 5UI/ml 1ml	Ampola	800
170	Penicilina benzatina 1.200.000UI Injetavel	Ampola	600
171	Penicilina benzatina 600.000UI Injetavel	Ampola	300
172	Penicilina procaína+Benzilpenicilina potássica 300.000 UI+100.000 UI	Ampola	200
173	Petidina 50mg/ml 2ml cx/25	Cx	8
174	Piracetam 5ml 200mg/ml cx/12	Cx	6
175	Prometazina 25mg/ml 2ml	Ampola	1.000
176	Ranitidina 25mg/ml 2ml	Ampola	cancelado
177	Solução de Manitol 20% 500ml	Fasco	50
178	Solução Fisiológica 0,9% 100ml	Fasco	5.000
179	Solução Fisiológica 0,9% 250ml	Fasco	4.000
180	Solução Fisiologica 0,9% 500ml	Fasco	5.000
181	Solução Glicofisiologica 500ml	Fasco	800
182	Solução Glicosada 5% 100ml	Fasco	120
183	Solução Glicosada 5% 250ml	Fasco	500
184	Solução glicosada 5% 500ml	Fasco	1.000
185	Solução Ringer C/ Lactado 250ml	Fasco	cancelado
186	Solução Ringer C/ Lactado 500ml	Fasco	3.600



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000  
Fone (063) 3439-1479 E-Mail [itacaja@saude.to.gov.br](mailto:itacaja@saude.to.gov.br)

187	Solução Ringer Simples 500ml	Fasco	800
188	Sulfato de Magnésio inj. 50% 10 ml	Ampola	800
189	Tramadol 100mg/2ml 2ml inj	Ampola	1.200
183	Vitamina C 5ml	Ampola	3.600

**LOTE III (MEDICAMENTOS CONTROLADOS)**

ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.
184	Alprazolam 2MG	Comp	12.000
185	Amitriptilina 25MG	Comp	24.000
186	Biperideno 2MG	Comp	3.600
187	Bromazepam 3MG	Comp	6.000
188	Bromazepam 6MG	Comp	6.000
189	Carbamazepina 200MG	Comp	24.000
190	Carbamazepina 20MG/ML 100ML	Frasco	300
191	Carbamazepina 400MG	Comp	1.000
192	Carbonato de lítio 300MG	Comp	36.000
193	Citalopram 20MG	Comp	6.000
194	Clonazepam 0,5MG	Comp	6.000
195	Clonazepam 2,5 mg/ML 20ML	Frasco	3.000
196	Clonazepam 2MG	Comp	12.000
197	Clorpromazina 100MG	Comp	6.000
198	Clorpromazina 25MG	Comp	4.000
199	Diazepam 10MG	Comp	12.000
200	Diazepam 5MG	Comp	6.000
201	Escitalopram 10MG	Comp	7.000
202	Fenitoína sódica 100MG	Comp	4.000
203	Fenobarbital 100MG	Comp	12.000
204	Fenobarbital 40MG/ML 20ML	Frasco	1.200
205	Fluoxetina 20MG Capsula	Comp	12.000
206	Gabapentina 300MG	Comp	1.200
207	Haloperidol 2MG/ML 20ML Solução Oral	Frasco	100
208	Haloperidol 5MG	Comp	3.600
209	Imipramina 25MG	Comp	4.000
210	Levomepromazina 100MG	Comp	12.000
211	Levomepromazina 25MG	Comp	6.000
212	Nortriptilina 25MG	Comp	6.000
213	Oxcarbamazepina 300MG	Comp	3.600
214	Paroxetina 20MG	Comp	12.000
215	Risperidona 1MG	Comp	24.000
216	Risperidona 2MG	Comp	24.000
217	Risperidona 3MG	Comp	24.000
218	Sertralina 50MG	Comp	6.000
219	Tioridazina 50MG	Comp	6.000
220	Topiramato 50MG	Comp	12.000
221	Tramadol 50MG	Comp	6.000



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000  
 Fone (063) 3439-1479 E-Mail [itacaja@saude.to.gov.br](mailto:itacaja@saude.to.gov.br)

222	Valproato de sódio ou ácido valpróico 250MG	Comp	7.000
223	Valproato de sódio ou ácido valpróico 500MG	Comp	7.000
224	Venlafaxina 150MG	Comp	1.200

**LOTE IV (MATERIAIS DIVERSOS)**

ITENS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT.
225	Abaixador de Língua Madeira Pct/100	Cx	12
226	Água Oxigenada 1000ml Vol 10	Frasco	24
227	Água P/ Autoclave 5000ml	GL	24
228	Água P/ Injeção 500ml	Frasco	1.000
229	Agulha Descartável 13X4,5 cx/100	Cx	24
230	Agulha Descartável 20X5,5 cx/100	Cx	24
231	Agulha Descartável 25X7 cx/100	Cx	36
232	Agulha Descartável 25X8 cx/100	Cx	36
233	Agulha Descartável 40X12 cx/100	Cx	24
234	Álcool 70% 1000ml	Litro	2.400
235	Álcool Gel 500gr	Frasco	1.200
236	Álcool Iodado 1000ml	Litro	24
237	Algodão 500gr	Pct	56
238	Algodão Ortopédico 10cmx1 pct/12	Pct	12
239	Algodão Ortopédico 15cmx1 pct/12	Pct	12
240	Algodão Ortopédico 20cmx1 pct/12	Pct	12
241	Almotolia Plástica Escura 250ml	Unid.	56
242	Almotolia Plástica Escura 500ml	Unid.	56
243	Almotolia Plástica Transparente 250ML	Unid.	56
244	Almotolia Plástica Transparente 500ML	Unid.	56
245	Ambú Reanimador Adulto de Silicone com reservatório são fabricados em silicone autoclavável e oferecem eficiência em reanimação, qualidade e praticidade ao profissional que o manipula. É indicado para ser utilizado como auxiliar a respiração artificial e reanimação cardiopulmonar	Unid.	4
246	Ambú Reanimador Neonatal de Silicone com reservatório são fabricados em silicone autoclavável e oferecem eficiência em reanimação, qualidade e praticidade ao profissional que o manipula. É indicado para ser utilizado como auxiliar a respiração artificial e reanimação	Unid.	2
247	Ambú Reanimador Pediátrico de Silicone com reservatório são fabricados em silicone autoclavável e oferecem eficiência em reanimação, qualidade e praticidade ao profissional que o manipula. É indicado para ser utilizado como auxiliar a respiração artificial e reanimação	Unid.	2
248	Aparelho P.A Braço digital	Unid.	12
249	Atadura crepe 10cm pct/12	Pct	100
250	Atadura crepe 12cm pct/12	Pct	100
251	Atadura crepe 15cm pct/12	Pct	100



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000  
 Fone (063) 3439-1479 E-Mail [itacaja@saude.to.gov.br](mailto:itacaja@saude.to.gov.br)

252	Atadura crepe 20cm pct/12	Pct	100
253	Atadura Gessada 10cmx3m cx/20	Cx	10
254	Atadura Gessada 15cmx3m cx/20	Cx	10
255	Atadura Gessada 20cmx3m cx/20	Cx	10
256	Avental Descartável Manga Curta PT/10	Pct	<b>cancelado</b>
257	Avental Descartável Manga Longa PT/10	Pct	1.200
258	Bolsa Coletora de Urina S/Fechado 2000ml	Unid.	100
259	Bolsa de Colostomia Drenavel	Unid.	12
260	Cabo p/ Bisturi	Unid.	12
261	Campo Operatório 45x50cm 50x1	Pct	36
262	Cateter Intravenoso Nº18	Unid.	600
263	Cateter Intravenoso Nº20	Unid.	100
264	Cateter Intravenoso Nº22	Unid.	5.000
265	Cateter Intravenoso Nº24	Unid.	5.000
266	Cateter Tipo óculos adulto	Unid.	4.000
267	Cateter Tipo óculos infantil	Unid.	600
268	Clamp Umbilical	Unid.	150
269	Colar Cervical De Espuma "G"	Unid.	12
270	Colar Cervical De Espuma "M"	Unid.	12
271	Colar Cervical De Espuma "P"	Unid.	12
272	Colar Cervical Filadelfia C/ Orificio	Unid.	5
273	Coletor De Urina Desc. S/Aberto 2000 ml Cordão	Unid.	1.000
274	Coletor de Urina Feminino 10x1	Pct	3
275	Coletor de Urina Masculino 10x1	Pct	3
276	Coletor Incontinência Urinaria (Preservativo+Extensão)	Unid.	120
277	Coletor Material Perfuro/Cortante 13 lts	Unid.	1.200
278	Coletor Material Perfuro/Cortante 20lts	Unid.	1.200
279	Coletor Material Perfuro/Cortante 7lts	Unid.	1.200
280	Coletor Universal 80ml	Unid.	5.000
281	Compressa de Gaze 7,5x7,5 cm 11f pT/10 Esteril	Pct	120
282	Compressa de Gaze 7,5x7,5CM 9F 120G	Pct	5.000
283	Equipo Macro-gotas completo	Unid.	5.000
284	Equipo Micro-gotas com injetor lateral	Unid.	3.000
285	Equipo Multivias	Unid.	8.000
286	Esfigmomanometro Adulto	Unid.	30
287	Esfigmomanometro Infantil	Unid.	5
288	Esfigmomanometro Obeso	Unid.	5
289	Esparadrapo 10cmx4,5mt	RL	1.000
290	Estetoscópio	Unid.	30
291	Filme P/ Raio X 18X24 cx/100	Cx	12
292	Filme P/ Raio X 24X30 cx/100	Cx	12
293	Filme P/ Raio X 30X40 cx/100	Cx	12
294	Filme P/ Raio X 35X35 cx/100	Cx	12
295	Filme P/ Raio X 35X43 cx/100	Cx	12
296	Fio Cat Gut Cromado -0- cx/24	Cx	2





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000  
 Fone (063) 3439-1479 E-Mail [itacaja@saude.to.gov.br](mailto:itacaja@saude.to.gov.br)

297	Fio Cat Gut Cromado -1- cx/24	Cx	2
298	Fio Cat Gut Cromado -2- cx/24	Cx	6
299	Fio Cat Gut Cromado -3- cx/24	Cx	2
300	Fio Cat Gut Simples -0- cx/24	Cx	9
301	Fio Cat Gut Simples -2- cx/24	Cx	3
302	Fio Nylon -0- cx/24	Cx	6
303	Fio Nylon -1.0- cx/24	Cx	6
304	Fio Nylon -2.0- cx/24	Cx	24
305	Fio nylon -3.0- cx/24	Cx	24
306	Fio Nylon -4.0- cx/24	Cx	6
307	Fio Nylon -5.0- cx/24	Cx	6
308	Fio Nylon -6.0- cx/24	Cx	6
309	Fita Adesiva Autoclave 19mmx30mt	Rolo	36
310	Fita Micropore Cirúrgica 100mmx4,5mt	Rolo	120
311	Fita Micropore Cirúrgica 25mmx10mt	Rolo	120
312	Fixador Citológico 100ml	Frasco	10
313	Fixador P/ Raio X Automático	Galão	24
314	Fralda desc.Infantil G pt/8	Pct	100
315	Fralda desc.Infantil M pt/9	Pct	100
316	Fralda desc.Infantil P pt/10	Pct	100
317	Fralda geriátrica "EG" PT/07	Pct	1.200
318	Fralda geriátrica "G" PT/8	Pct	1.200
319	Fralda geriátrica "M" PT/8	Pct	1.200
320	Fralda geriátrica "P" PT/10	Pct	100
321	Frasco Nutrição Enteral 300ml	Unid.	12
322	Gel Ultrason 5KG	Galão	6
323	Glicosímetro Accu-check Active	Unid.	12
324	Glicosímetro Accu-check Performa	Unid.	6
325	Iodopolividona 1000ML 1%	Litro	24
326	Kit Papanicolau Citologia (especulo, escova cervical, espátula ayre, luva EVA, lâmina, porta lâmina) "G"	Kit	100
327	Kit Papanicolau Citologia (especulo, escova cervical, espátula ayre, luva EVA, lâmina, porta lâmina) "M"	Kit	200
328	Kit Papanicolau Citologia (especulo, escova cervical, espátula ayre, luva EVA, lâmina, porta lâmina) "P"	Kit	200
329	Lâmina Bisturi Nº15 cx/100	Cx	10
330	Lâmina Bisturi Nº24 cx/100	Cx	10
331	Lanceta p/ glicemia Cx/200	Cx	12
332	Lençol Hosp. Descartável 0,50X50mt	Rolo	24
333	Lençol Hosp. Descartável 0,70X50mt	Rolo	56
334	Luva Cirúrgica Estéril Nº 6,5	Par	100
335	Luva Cirúrgica Estéril Nº 7,0	Par	50
336	Luva Cirúrgica Estéril Nº 7,5	Par	1.000
337	Luva Cirúrgica Estéril Nº 8,0	Par	1.000
338	Luva Cirúrgica Estéril Nº 8,5	Par	200



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000  
Fone (063) 3439-1479 E-Mail [itacaja@saude.to.gov.br](mailto:itacaja@saude.to.gov.br)

339	Luva P/ Procedimentos "EXP" cx/100	Cx	100
340	Luva P/ Procedimentos "G" cx/100	Cx	200
341	Luva P/ Procedimentos "M" cx/100	Cx	800
342	Luva P/ Procedimentos "P" cx/100	Cx	300
343	Máscara Descartável cx/50	Cx	1.200
344	Máscara p/ Aerossol Adulto	Unid.	100
345	Máscara P/ Aerossol Infantil	Unid.	50
346	Óculos de proteção com lentes acrílicas hastes flexíveis plásticas e proteção lateral	Unid.	100
347	Papel Grau Cirúrgico 100mmx100mt	Rolo	6
348	Papel Grau Cirúrgico 120mmx100mt	Rolo	6
349	Papel Grau Cirúrgico 150mmx100mt	Rolo	6
350	Papel Grau Cirúrgico 200mmx100mt	Rolo	6
351	Papel Grau Cirúrgico 250mmx100mt	Rolo	6
352	Papel Grau Cirúrgico 300mmx100mt	Rolo	6
353	Papel para E.C.G. 80MMX30MT	Unid.	12
354	Papel para E.C.G.58x30	Unid.	6
355	Papel Toalha Interfolhas C/1000	Pct	3.000
356	Pulseira para identificação	Unid.	50
357	Revelador Automatico	Galão	24
358	Riodeine Degermante 1000ml	Litro	12
359	Riodeine Tópico 1000ml	Litro	12
360	Scalp Nº23	Unid.	4.000
361	Scalp Nº25	Unid.	2.000
362	Scalp Nº27	Unid.	2.000
363	Seringa Descartável c/agulha 10ml	Unid.	15.000
364	Seringa Descartável c/agulha 1ml	Unid.	8.000
365	Seringa Descartável c/agulha 20ml	Unid.	8.000
366	Seringa Descartável c/agulha 3ml	Unid.	12.000
367	Seringa Descartável c/agulha 5ml	Unid.	15.000
368	Sonda Aspiração Traqueal Nº06	Unid.	100
369	Sonda Aspiração Traqueal Nº08	Unid.	100
370	Sonda Aspiração Traqueal Nº10	Unid.	100
371	Sonda Aspiração Traqueal Nº12	Unid.	100
372	Sonda Aspiração Traqueal Nº14	Unid.	100
373	Sonda Aspiração Traqueal Nº16	Unid.	100
374	Sonda Aspiração Traqueal Nº18	Unid.	100
375	Sonda Aspiração Traqueal Nº20	Unid.	100
376	Sonda Cateter Nasal P/ Oxigênio Nº04	Unid.	100
377	Sonda Cateter Nasal P/ Oxigênio Nº06	Unid.	100
378	Sonda Cateter Nasal P/ Oxigênio Nº08	Unid.	100
379	Sonda Cateter Nasal P/ Oxigênio Nº10	Unid.	100
380	Sonda Cateter Nasal P/ Oxigênio Nº12	Unid.	100
381	Sonda Cateter Nasal P/ Oxigênio Nº14	Unid.	100
382	Sonda Cateter Nasal P/ Oxigênio Nº16	Unid.	100
383	Sonda Cateter Nasal P/ Oxigênio Nº18	Unid.	100



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000  
 Fone (063) 3439-1479 E-Mail [itacaja@saude.to.gov.br](mailto:itacaja@saude.to.gov.br)

384	Sonda de Foley Nº12	Unid.	60
385	Sonda de Foley Nº14	Unid.	60
386	Sonda de Foley Nº16	Unid.	80
387	Sonda de Foley Nº18	Unid.	80
388	Sonda de Foley Nº20	Unid.	20
389	Sonda de Foley Nº22	Unid.	60
390	Sonda de Foley Nº24	Unid.	24
391	Sonda Nasogastrica Longa Nº06	Unid.	30
392	Sonda Nasogastrica Longa Nº08	Unid.	30
393	Sonda Nasogastrica Longa Nº10	Unid.	60
394	Sonda Nasogastrica Longa Nº12	Unid.	60
395	Sonda Nasogastrica Longa Nº14	Unid.	60
396	Sonda Nasogastrica Longa Nº16	Unid.	60
397	Sonda Nasogastrica Longa Nº18	Unid.	60
398	Sonda Nasogastrica Longa Nº20	Unid.	60
399	Sonda Uretral nº 4	Unid.	30
400	Sonda Uretral Nº06	Unid.	30
401	Sonda Uretral Nº08	Unid.	30
402	Sonda Uretral Nº10	Unid.	30
403	Sonda Uretral Nº12	Unid.	30
404	Sonda Uretral Nº14	Unid.	30
405	Sonda Uretral Nº16	Unid.	60
406	Sonda Uretral Nº18	Unid.	60
407	Sonda Uretral Nº20	Unid.	60
408	Termômetro Clínico Digital	Unid.	50
409	Termômetro Clínico Oval	Unid.	36
410	Tintura de Iodo a 2%	Litro	2
411	Tiras Glicemia Accu-chek Active cx/50	Cx	100
412	Tiras Glicemia Accu-chek Performa cx/50	Cx	20
413	Touca Descartável Sanfonada pct/100	Pct	150
414	Tubo Latex 200	Mts	100
415	Tubo Latex 204	Mts	100
416	Vaselina líquida 1000 ml	Litro	12

**LOTE V (ODONTOLÓGICOS DIVERSOS)**

ITENS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT
417	Adesivo esmalte dentina monocomponente (fr único) fotopolimerizável.	FR	10
418	Água P/ Autoclave 5000ml	GL	50
419	Agulha descartável, estéril, gengival curta p/ seringa carpule desc. Estéril, gengival longa p/ seringa carpule de uso odontológico nº30g, curta c/100pç (unojet).	CX	24
420	Álcool etílico hidratado 70% INPM c/1000 ml	LT	50
421	Alphacaina c/ epinefrina 1: 100.000	CX	20
422	Amalgama em cápsulas 2 porção 50 x 1	CX	4



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000  
 Fone (063) 3439-1479 E-Mail [itacaja@saude.to.gov.br](mailto:itacaja@saude.to.gov.br)

423	Anestésico local sem vaso constritor tubete c/ 1,8ml de mepivacaina - 3% cx c/ 50 tubetes de cristal	CX	20
424	Anestésico mepivacaina 2% com vaso constritor tubete c/ 1,8ml de cx c/ 50 und com tubetes de cristal	CX	40
425	Babador descartável	PT	40
426	Bicarbonato de sódio 500gr	FR	10
427	Cabo p/ espelho	UN	20
428	Compressa de Gaze 7,5x7,5CM 9F 230G	PT	60
429	Cunha madeira anatômica, sortida c/ 100	CX	8
430	Cureta de extração MC Call 13-14 golgran	UN	8
431	Cureta dentina 11 1/2 (escavador )	UN	8
432	Fio de sutura agulhado 3.0 c/ 24 um agulha 3/8	CX	36
433	Fio de sutura agulhado nylon 4.0 c/ 24 pç agulha 3/8	CX	12
434	Fio Dental 500mts	RL	<b>cancelado</b>
435	Fita adesiva p/autoclave 19mm x 30m (Cremer- Similar)	RL	40
436	Fixador 500ml	FR	20
437	Hydro C (Cimento de hidroxido de cálcio radiapaco kit 1tubo de pasta base 13g e pasta catalizadora 11g e bloco de mistura).	KT	10
438	kit higiene bucal botao(es.adu.cr dent.50g.fio25m)	KT	600
439	kit higiene bucal botao(es.inf.cr dent.50g.fio25m)	KT	400
440	Luva de látex p/ procedimento tam. M. CX/100	CX	100
441	Luva de látex p/ procedimento tam. PP. CX/100	CX	100
442	Máscara descartável tripla c/ elástico 50pç	CX	40
443	Material restaurador intermediário - IRM –	KT	10
444	Matriz de aço 0,05mm x 5m	UN	10
445	Óleo lubrificante 200ml c/ 2 bicos A/B	FR	4
446	Resina composta universal micro híbrida Z-100 a base de microglass p/ dentes anteriores/posteriores cores A1, A2, A3,	UN	30
447	Revelador para radiografia 500ml	FR	20
448	Sugador desc. 40 x 1 SSPLUS	PT	100
449	Tesoura íris curva 12,0cm	UN	20
450	Teste de vitalidade	KT	2
451	Tira de lixa abrasiva c/ sistema de acabamento e polimento. Abrasivo de granulação grossa (cinza) e média (branca) c/ 150 pç	EV	8
452	Tira matriz poliéster 4.0mm x170mm 150 x 1	UN	10
453	micro-bush médio	UND	20
454	broca 1012	UND	20
455	broca 1014	UND	20
456	broca 3118f	UND	20
457	broca 2135f	UMD	20
458	broca carbide 700	UND	20
459	broca carbide 04	UND	20
460	broca carbide 02	UND	20



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000  
 Fone (063) 3439-1479 E-Mail [itacaja@saude.to.gov.br](mailto:itacaja@saude.to.gov.br)

461	broca endo z	UND	10
462	broca 2195 f	UND	10
463	broca 1012 haste longa	UND	10
464	broca 1014 haste longa	UND	10
465	kit baixa rotação (ponta reta e contr ângulo)	UND	2
466	caneta alta rotação	UND	2
467	lixa serrilhada	CX	8
468	hidroxido de cálcio p.a	UND	4
469	rolo para esterilização 150mm	UND	10
470	jaleco impermeável	UND	100
471	algodao rolete rigido	PCT	80
472	maskara n95	UND	100
473	formocresol	UND	4
474	ionomero de vidro restauração (ketac molar 3m)	UND	8
475	evidenciador de placa liquido	UND	4
476	lixa de amalgama	CX	10

#### LOTE VI - DIVERSOS

477	tapete de sanitização	UND	12
478	termometro de infravermelho	UND	12
479	oximetro de pulso	UND	12
480	teste rapido igg e igm	CX	cancelado
481	maskara com reservatorio de o2 de não reinalação	UND	120
482	kit para determinação quantitativo do virus sarv-cov-2(covid-19 )pelo metodo de imunocromatografia em amostra de swab da nasofaringe	UND	cancelado
483	swab da nasofaringe	CX	60
484	respiron médio	UND	20
485	maskara n95/ppf2	UND	300
486	capacete para oxigênio grande20x21cm	UND	2
487	capacete para oxigênio pequeno 15x17cm	UND	4
488	capacete para oxigênio grande 25x18 cm	UND	4



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000  
Fone (063) 3439-1479 E-Mail [itacaja@saude.to.gov.br](mailto:itacaja@saude.to.gov.br)

489	mascara venturi	UND	30
490	sonda pezzet n°28	UND	12

Obs.: Os quantitativos acima foram estimados com base no histórico de consumo, e alguns itens foram cancelados por falta de cotação.

**5.1.** A separação por lotes é meramente para facilitar o controle do Fundo Municipal de Saúde quanto à destinação dos itens.

**5.2.** O critério de julgamento será o menor preço por item, devendo a licitante apresentar suas propostas para cada item.

**5.3.** Os preços ofertados não poderão ser superiores aos de referência da tabela CMED.

## **6. DO CONTRATO**

**6.1.** Homologada a licitação, o(s) Proponente(s) vencedor(es), serão convocado(s) para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato de Compromisso, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

**6.2.** Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços e/ou o termo de contrato ou negar a fornecer os produtos objeto deste Termo de Referência, a Pregoeira convocará, na ordem de classificação das propostas, o(a) licitante remanescente, sendo este declarado(a) vencedor(a) após verificada a sua situação habilitatória e a ele(a) será adjudicado o objeto da licitação, devendo reapresentar o(s) documento(s) habilitatório(s) que por ventura tiverem com seu prazo de validade expirado;

**6.3.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo Contratual, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação;

**6.4.** A Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses a partir de sua publicação.

**6.5.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na linha "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo Licitatório;

**6.6.** O contrato será firmado conforme as instruções constantes do Edital e seus anexos, e conterà as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto deste Termo de Referência;

**6.7.** A rescisão do Contrato poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratadas, ou ainda a inobservância de qualquer disposição legal.

## **7. DEVERES DA CONTRATANTE**



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000  
Fone (063) 3439-1479 E-Mail [itacaja@saude.to.gov.br](mailto:itacaja@saude.to.gov.br)

- 7.1. Efetuar os pagamentos à Contratada nos prazos e nas condições pactuadas;
- 7.2. Solicitar o fornecimento dos produtos através de Ordem Fornecimento ou Requisição (02 vias);
- 7.3. Designar o Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços;
- 7.4. Notificar a Contratada, por intermédio do fiscal do contrato, no caso de ocorrências com o fornecimento dos produtos;
- 7.5. Conceder prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação, para a Contratada regularizar as falhas observadas pelo fiscal do contrato, sem prejuízo de apresentação de defesa;
- 7.6. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada cumpra com suas obrigações dentro das condições contratuais;
- 7.7. Rejeitar no todo, ou em parte, os produtos inadequados ou impróprios para a sua finalidade, solicitando que o fornecimento seja refeito a expensas da Contratada;
- 7.8. Analisar e autorizar a prorrogação de prazo solicitada pela contratada;
- 7.9. Conceder, excepcionalmente, apenas 02 (duas) prorrogações de prazo para a execução de uma mesma ocorrência;
- 7.10. Notificar a Contratada sempre que constatado irregularidades no fornecimento.

## **8. DEVERES DA CONTRATADA**

- 8.1. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos, impróprios ou de baixa qualidade, resultantes da execução do Contrato;
- 8.3. Fornecer produtos de qualidade, fabricados dentro das normas exigidas, respeitando as boas práticas de mercado, evitando prejuízos à Contratante pelo fornecimento de produto inadequado;
- 8.4. Executar o fornecimento somente após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Requisição;
- 8.5. Estar sempre preparado para atender a Contratante nos produtos e quantidades solicitadas, entregando integralmente os itens e as quantidades solicitadas no local indicado, observando o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da requisição/empenho;
- 8.6. Entregar à Contratante os produtos em sua embalagem original, acondicionados corretamente, contendo todas as informações necessárias quanto a composição, lote, data de fabricação, data de validade e forma de armazenagem;
- 8.7. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, comprovando com os documentos necessários, sempre que solicitados pela Contratante;



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000  
Fone (063) 3439-1479 E-Mail [itacaja@saude.to.gov.br](mailto:itacaja@saude.to.gov.br)

- 8.8.** Manter preposto com poder de decisão, para representá-la na execução do contrato;
- 8.9.** Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer fornecimento que não esteja de acordo com as normas e especificações recomendadas pelos fabricantes e órgãos fiscalizadores;
- 8.10.** Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados, em decorrência do fornecimento dos produtos;
- 8.11.** Atender as normas aplicáveis e recomendadas ao seu ramo de atividade;
- 8.12.** Comprovar, sempre que solicitado pela Contratante, a origem dos produtos fornecidos;
- 8.13.** Encaminhar à Contratante, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, as notas fiscais para pagamento acompanhadas das Ordens de Fornecimento ou Requisições;

## **9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 9.1.** O julgamento das propostas será do tipo **menor preço unitário**, por item.
- 9.2.** Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos com fretes, entregas, encargos sociais, trabalhistas, tributos e quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços;
- 9.3.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 9.4.** A proposta de preços terá prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias.

## **10. DA GARANTIA DOS PRODUTOS**

- 10.1.** A contratada se compromete a fornecer produtos de qualidade, que atendam aos requisitos mínimos recomendados pelos órgãos fiscalizadores, sujeitando-se a comprovar documentalmente a origem sempre que solicitado pela Contratante.

## **11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 11.1.** O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, e ainda:

**11.1.1.** PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, bem como se a Nota Fiscal (NF)/Fatura encontra lavrada sem incorreções.

**a)** A Contratante terá o prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Edital e com seus anexos.

**b)** Após o recebimento provisório a Contratante atestará a Nota Fiscal se constatado que os produtos atendem ao edital;

**c)** Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá estar acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela Contratante;





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000  
Fone (063) 3439-1479 E-Mail [itacaja@saude.to.gov.br](mailto:itacaja@saude.to.gov.br)

**11.1.2.** DEFINITIVAMENTE, após a verificação dos dados da Nota Fiscal, da qualidade e quantidade dos produtos e do Atesto na Nota Fiscal.

## **12. DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** A execução do contrato será fiscalizada por um representante da Contratante, denominado Fiscal do Contrato a ser designado oportunamente;

**12.2.** Caberá ao fiscal do contrato notificar a Contratada quando constatada alguma irregularidade na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**12.3.** As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser levadas ao conhecimento da Autoridade Superior para adoção das medidas necessárias;

**12.4.** A Contratada deverá indicar formalmente, nos autos, um preposto com competência para tomar decisões em assuntos relacionados à execução do contrato, especialmente no cumprimento das determinações do fiscal do contrato;

**12.5.** Cabe à Contratada atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade praticada na execução do contrato;

**12.6.** A fiscalização rejeitará no todo ou em parte os produtos fornecidos em desacordo com o Contrato;

**12.7.** O fiscal do contrato é o responsável pelo atesto das notas fiscais originadas em decorrência da relação contratual;

**12.8.** Após o recebimento das notas fiscais, o fiscal do contrato terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para realizar o atesto das notas fiscais e encaminhá-las para pagamento.

**12.9.** A falta de fiscalização não a eximirá a Contratada de suas responsabilidades contratuais, nem significará aceitação tácita dos fornecimentos por parte da Contratante.

## **13. FORMA DE PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e acompanhada de todos os documentos necessários;

**13.2.** No corpo da Nota fiscal a contratada deverá indicar os dados bancários para o recebimento do valor, caso não tenha informado com antecedência à Contratante;

**13.3.** A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação;

**13.4.** Existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, a contratada será notificada para proceder à regularização;



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000  
Fone (063) 3439-1479 E-Mail [itacaja@saude.to.gov.br](mailto:itacaja@saude.to.gov.br)

**13.4.1.** A contratada, depois de notificada, terá o prazo de 10 (dez) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato será submetido à Autoridade Superior, ficando o pagamento suspenso até a efetivação da regularização;

**13.4.2** Caso a documentação esteja disponível na internet, poderá ser baixada pela Contratante e acostada aos autos, sem necessidade de comunicar à contratada.

#### **14. PENALIDADES**

**14.1.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora, aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso sobre o valor total do contrato, e não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

**14.2.** O inadimplemento total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**14.3.** Constituem motivo para rescisão do contrato:

**14.3.1.** Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

**14.3.2.** Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

**14.3.3.** Subcontratação de serviços não autorizados pela Contratante;

**14.3.4.** Não atendimento das determinações regulares do fiscal do contrato;

**14.3.5.** Cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;

**14.3.6.** Não manter as condições exigidas para a habilitação;

**14.3.7.** Não cumprir os deveres contidos no item 7;

**14.4.** Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no art. 90, 92, 93, 94, 95, 97 e 98 da Lei Federal nº 8.666/93.

**14.5.** Ocorrendo atraso na execução dos serviços, objeto do presente Contrato, a Contratada estará sujeita à aplicação da penalidade de multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do fornecimento em que não se tenha cumprido o prazo, ou que tenha sido recusado pela Contratante.

**14.6.** A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do fornecimento em que não se tenha cumprido o prazo;

**14.7.** O atraso injustificado na execução do objeto, por período superior a 05 (cinco) dias úteis, conforme os prazos fixados neste Termo de Referência, ou após 03 (três) notificações por inadimplemento parcial, caracterizará, a critério da Contratante, o descumprimento total da obrigação, podendo acarretar a sanção de suspensão de até 02(dois) anos do direito de licitar e contratar com o Município de Itacajá - TO, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no item 14.2 desta Cláusula;



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000  
Fone (063) 3439-1479 E-Mail [itacaja@saude.to.gov.br](mailto:itacaja@saude.to.gov.br)

**14.8.** Os valores das multas serão cobrados por compensação financeira dos créditos que a Contratada fizer jus, ou ainda, quando for o caso, cobrados administrativa ou judicialmente;

**14.9.** A aplicação das multas não afasta as demais penalidades cabíveis.

**14.10.** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei nº 8.666/93.

## **15. REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS**

**15.1.** Os preços serão fixos e não poderão ser reajustados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**15.2.** Nos preços deverão estar inclusos todos os custos incidentes sobre o objeto, inclusive, tributos, fretes e seguros.

## **16. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**16.1.** O contrato terá de vigência por 01 (um) ano a partir da sua assinatura, adstrito ao seu crédito orçamentário.

## **17. VALIDADE DAS PROPOSTAS**

**17.1.** A validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão da licitação. Caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como de 60 (sessenta) dias, para efeito de julgamento.

## **18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**18.1.** Os recursos necessários para a presente Contratação correção por conta do orçamento e dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde.

## **19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1.** As licitantes classificadas ao final da licitação serão convocadas para, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data de convocação a assinar a Ata de Registro de Preços. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**19.2.** O não comparecimento da licitante no prazo estabelecido para a assinatura da Ata de Registro de Preços implicará na perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços, Termo do Contrato de Compromisso ou o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas à primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000  
Fone (063) 3439-1479 E-Mail [itacaja@saude.to.gov.br](mailto:itacaja@saude.to.gov.br)

**19.3.** O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir de sua publicação.

**19.3.1.** Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato, a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste Edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.

**19.4.** Quanto ao procedimento de adesão (carona):

**19.4.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Municipal nº121/2014.

**19.4.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**19.4.3.** As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**19.4.4.** O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**19.4.5.** Após a autorização pela Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Itacajá, o órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

**19.4.6.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Itacajá.

**19.5.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive no que se refere ao acréscimo de valores que trata o §1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993.

Itacajá – TO, 08 de abril de 2021.

---

Joana D'arc Pereira da Silva



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000  
Fone (063) 3439-1479 E-Mail [itacaja@saude.to.gov.br](mailto:itacaja@saude.to.gov.br)

Coordenadora Fundo Municipal de Saúde de Itacajá

APROVADO

em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

**Diana Carolina** Gomes Coelho  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000  
Fone (063) 3439-1479 E-Mail [itacaja@saude.to.gov.br](mailto:itacaja@saude.to.gov.br)

**ANEXO III**  
**MINUTA DE ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2017**

Considerando que o julgamento da licitação é o menor preço por item e com base no Decreto Municipal n.º 121/2014 de 27 de agosto de 2014, o Fundo Municipal de Saúde de Itacajá, registra a Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Presencial n.º \_\_\_\_\_/2021 – SRP, aos preços das empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame e demais descrições constantes em sua Proposta de Preços, anexadas aos autos:

Empresa: xxxxxxxxxxxx. CNPJ:xxxxxxxxxxxx

Itens	
<b>Valor Total:</b>	<b>xxxxxx</b>

Valor Total desta Ata de Registro de Preços: **R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)**

**01. CONDIÇÕES GERAIS**

1.1. Prazo de validade dos preços registrados:

a) O prazo de validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Da execução, local e prazo de entrega:

a) A empresa vencedora do certame, após assinatura do Contrato, deverá atender de imediato à Contratante, mediante o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Requisição, nos produtos e quantitativos ali definidos.

1.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, ficando adstrito aos seus créditos orçamentários.

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000  
Fone (063) 3439-1479 E-Mail [itacaja@saude.to.gov.br](mailto:itacaja@saude.to.gov.br)

d) Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

e) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

f) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993.

#### 1.4. Condições de Pagamento:

1.4.1. O pagamento será realizado diretamente na conta corrente da Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e acompanhada de todos os documentos necessários;

1.4.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação;

1.4.3. Existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, a contratada será notificada para proceder à regularização;

1.4.3.1 A contratada, depois de notificada, terá o prazo de 10 (dez) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato será submetido à Autoridade Superior e o pagamento será suspenso até ser efetivada a regularização;

1.4.3.2 Caso a documentação esteja disponível na internet, poderá ser baixada pela Contratante e acostada aos autos, sem necessidade de comunicar à contratada;

#### 1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) abaixo discriminada(s), através de seu(s) representante(s) credenciados no certame, juntamente com a Pregoeira e os gestores dos órgãos participantes.

Itacajá - TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Pregoeiro

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Gestora do **Fundo Municipal de Saúde**

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Fornecedor Registrado



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000  
Fone (063) 3439-1479 E-Mail [itacaja@saude.to.gov.br](mailto:itacaja@saude.to.gov.br)

#### ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2021, ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA xxxxxxxxxxxx VISANDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL DE USO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ.

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ**, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 11.372.183/0001-92, com sede A Rua Costa e Silva, s/n, Setor Aeroporto, Itacajá, Estado do Tocantins, neste ato representado pela Senhora xxxxxxxxxxxx, CPF xxxxxxxx, RG xxxxxxxx, residente nesta cidade de Itacajá, Gestora do FMS.

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº. xxxxxxxxxxxx, por seu Representante Legal, xxxxxxxxxxxx, RG xxxxxxxx, CPF xxxxxxxx, residente em xxxxxxxxxxxx, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. O presente Contrato, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Assessoria Jurídica do Município de Itacajá, observadas as disposições da Lei nº 10.520/2002, subsidiária a Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 121/2014 e e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO E VALORES**

2.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de medicamentos e materiais de uso hospitalar para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Itacajá (Hospital Municipal, Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Saúde Bucal e Farmácia Básica), conforme especificações constantes no Edital, seus anexos e respectiva Proposta de Preços, parte integrante deste Contrato independente de transcrição, sendo:

<b>Fornecedor:</b> xxxxxx					
<b>CNPJ:</b> xxxxxxxx		<b>Telefon</b> xxxxxxxx			
<b>Endereço:</b> xxxxxxxxxxxxxxxx. xxxxx					
Item	Especificação	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000  
Fone (063) 3439-1479 E-Mail [itacaja@saude.to.gov.br](mailto:itacaja@saude.to.gov.br)

Valor total geral	
-------------------	--

### **CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES ESPECIAIS**

3.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os fornecimentos em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela CONTRATANTE, com especial observância do Termo de Referência, anexo do Edital da licitação.

3.2. Nos preços estabelecidos estão incluídas todas e quaisquer despesas com o objeto deste instrumento, e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre a execução do Contrato.

3.3. Os fornecimentos deverão ser executados de acordo com as especificações do Edital do Pregão e no seu Anexo II – Termo de Referência, em local, quantidades e prazos estabelecidos pela CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE ENTREGA / PRESTAÇÃO**

4.1. A Contratada realizará os fornecimentos sempre que necessários, desde que emitida a respectiva Ordem de Fornecimento ou Requisição, respeitando o saldo em Ata, os prazos, os critérios e condições estabelecidas no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA QUINTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxx).

5.2. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

5.3. A Contratada, mensalmente, deverá protocolizar perante a CONTRATANTE, Nota Fiscal/Fatura, que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da sua protocolização, após conferência e aprovação, será devidamente atestada, e será paga, diretamente na conta corrente de titularidade da Contratada;

5.4. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;

5.5. O prazo previsto para pagamento que será de até 30 (trinta) dias corridos a partir da apresentação Nota Fiscal e seu respectivo atesto;

5.6. Os pagamentos serão efetuados através depósito bancário exclusivamente em conta corrente de titularidade da Contratada, sendo a garantia do referido pagamento a Nota de Empenho;

5.7. Os valores a serem pagos serão os constantes da proposta adjudicada e registrados na Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE RECEBIMENTO**



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000  
Fone (063) 3439-1479 E-Mail [itacaja@saude.to.gov.br](mailto:itacaja@saude.to.gov.br)

**6.1.** O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, e ainda:

**6.1.1.** PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, bem como se a Nota Fiscal (NF)/Fatura encontra lavrada sem incorreções.

**a)** A Contratante terá o prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Edital e com seus anexos.

**b)** Após o recebimento provisório a Contratante atestará a Nota Fiscal se constatado que os produtos atendem ao edital;

**c)** Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá estar acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela Contratante;

**6.1.2.** DEFINITIVAMENTE, após a verificação dos dados da Nota Fiscal, da qualidade e quantidade dos produtos e do Atesto na Nota Fiscal.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA– DA VIGÊNCIA**

**7.1.** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, ficando adstrito ao seu crédito orçamentário, podendo ser prorrogado, caso ainda tenha saldo de produtos, mediante aceitação das partes.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO E RECURSOS**

**8.1.** As despesas correrão à conta do orçamento do Fundo Municipal de Saúde na seguinte dotação orçamentária:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

#### **CLÁUSULA NONA– DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** A execução do contrato será fiscalizada por um representante da Contratante, denominado Fiscal do Contrato a ser designado oportunamente;

**9.2.** Caberá ao fiscal do contrato notificar a Contratada quando constatada alguma irregularidade na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**9.3.** As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser levadas ao conhecimento da autoridade superior para adoção das medidas necessárias;

**9.4.** A Contratada deverá indicar formalmente, nos autos, um preposto com competência para tomar decisões em assuntos relacionados à execução do contrato, especialmente no cumprimento das determinações do fiscal do contato;

**9.5.** Cabe à Contratada atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade praticada na execução do contrato;



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000  
Fone (063) 3439-1479 E-Mail [itacaja@saude.to.gov.br](mailto:itacaja@saude.to.gov.br)

**9.6.** A fiscalização rejeitará no todo ou em parte os produtos fornecidos em desacordo com o Contrato;

**9.7.** O fiscal do contrato é o responsável pelo atesto das notas fiscais originadas em decorrência da relação contratual;

**9.8.** Após o recebimento das notas fiscais, o fiscal do contrato terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para realizar o atesto das notas fiscais e encaminhá-las para pagamento;

**9.9.** A falta de fiscalização não a eximirá a Contratada de suas responsabilidades contratuais, nem significará aceitação tácita dos fornecimentos por parte da Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO DO CONTRATO**

**10.1.** O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, sempre atendido a conveniência administrativa no interesse da Administração.

**10.2.** Os motivos para rescisão do Contrato são os enumerados no art. 78 de Lei 8.666/93.

**10.2.1.** Também caberá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA transferir o objeto, no todo ou em parte, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

**10.3.** Em qualquer hipótese de rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor devido correspondente aos produtos já entregues e aceitos até a data da dissolução do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

**11.1.** Os fornecimentos serão solicitados pela Contratante por meio de Ordem de Fornecimento ou Requisição, conforme a necessidade, nos quantitativos e itens solicitados, e deverá ser atendido de imediato, obedecendo os critérios e condições constantes do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

##### **12.1. DEVERES DA CONTRATANTE**

**a)** Efetuar os pagamentos à Contratada nos prazos e nas condições pactuadas;

**b)** Solicitar o fornecimento dos produtos através de Ordem Fornecimento ou Requisição (02 vias);

**c)** Designar o Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços;

**d)** Notificar a Contratada, por intermédio do fiscal do contrato, no caso de ocorrências com o fornecimento dos produtos;

**e)** Conceder prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação, para a Contratada regularizar as falhas observadas pelo fiscal do contrato, sem prejuízo de apresentação de defesa;



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000  
Fone (063) 3439-1479 E-Mail [itacaja@saude.to.gov.br](mailto:itacaja@saude.to.gov.br)

**f)** Proporcionar todas as facilidades para que a contratada cumpra com suas obrigações dentro das condições contratuais;

**g)** Rejeitar no todo, ou em parte, os produtos inadequados ou impróprios para o uso a que se destinam, solicitando que o fornecimento seja refeito a expensas da Contratada;

**h)** Analisar e autorizar a prorrogação de prazo solicitada pela contratada;

**i)** Conceder, excepcionalmente, até 02 (duas) prorrogações de prazo para a execução de uma mesma ocorrência;

**j)** Notificar a contratada sempre que constatado irregularidades no fornecimento dos produtos.

## **12.2. DEVERES DA CONTRATADA**

**a)** Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**b)** Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos, impróprios ou de baixa qualidade, resultantes da execução do Contrato;

**c)** Fornecer produtos de qualidade, fabricados dentro das normas exigidas, respeitando as boas práticas de mercado, evitando prejuízos à Contratante pelo fornecimento de produto inadequado;

**d)** Executar o fornecimento somente após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Requisição;

**e)** Estar sempre preparado para atender a Contratante nos produtos e quantidades solicitadas, entregando no local indicado;

**f)** Entregar à Contratante os produtos em sua embalagem original, acondicionados corretamente, contendo todas as informações necessárias quanto a composição, lote, data de fabricação, data de validade e forma de armazenagem;

**g)** Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, comprovando com os documentos necessários, sempre que solicitados pela Contratante;

**h)** Manter preposto com poder de decisão, para representá-la na execução do contrato;

**i)** Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer fornecimento que não esteja de acordo com as normas e especificações recomendadas pelos fabricantes e órgãos fiscalizadores;

**j)** Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados, em decorrência do fornecimento dos produtos;

**k)** Atender as normas aplicáveis e recomendadas ao seu ramo de atividade;

**l)** Comprovar, sempre que solicitado pela Contratante, a origem dos produtos fornecidos;



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000  
Fone (063) 3439-1479 E-Mail [itacaja@saude.to.gov.br](mailto:itacaja@saude.to.gov.br)

**m)** Encaminhar à Contratante, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, as notas fiscais para pagamento acompanhadas das Ordens de Fornecimento ou Requisições.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

**13.1.** Os preços poderão ser reajustados durante a vigência do Contrato, desde que justificados e fundamentados, por e acordo entre as partes, respeitando-se os limites legais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO**

**14.1.** O presente Contrato fica vinculado aos termos e condições determinados no Edital do **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2021-SRP.**

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS**

**15.1.** O presente instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei de Licitações e Contratos administrativos (Lei Federal nº 8.666/1993).

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

**16.1.** O servidor, e seu substituto, responsável pela respectiva Gestão e Fiscalização do presente Contrato será nomeado oportunamente, nos termos do inciso III c/c 63 e 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, com base no art. 13, inciso IX, da Instrução Normativa TCE/TO nº 02/2008, de 07 de maio de 2008.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DASPENALIDADES**

**17.1.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora, aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso sobre o valor total do contrato, e não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

**17.2.** O inadimplemento total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**17.3.** Constituem motivo para rescisão do contrato:

- 17.3.1.** Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 17.3.2.** Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 17.3.3.** Subcontratação de serviços não autorizados pela Contratante;
- 17.3.4.** Não atendimento das determinações regulares do fiscal do contrato;
- 17.3.5.** Cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- 17.3.6.** Não manter as condições exigidas para a habilitação;
- 17.3.7.** Não cumprir os deveres contidos na cláusula décima segunda;

**17.4.** Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no art. 90, 92, 93, 94, 95, 97 e 98 da Lei Federal nº 8.666/93.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000  
Fone (063) 3439-1479 E-Mail [itacaja@saude.to.gov.br](mailto:itacaja@saude.to.gov.br)

**17.5.** Ocorrendo atraso no fornecimento dos produtos, objeto do presente Contrato, a Contratada estará sujeita à aplicação da penalidade de multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor fornecimento em que não se tenha cumprido o prazo, ou cujos produtos tenham sido recusados pela Contratante.

**17.6.** A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do fornecimento em que não se tenha cumprido o prazo;

**17.7.** O atraso injustificado na execução do objeto, por período superior a 05 (cinco) dias úteis, conforme os prazos fixados no Termo de Referência, ou após 03 (três) notificações por inadimplemento parcial, caracterizará, a critério da Contratante, o descumprimento total da obrigação, podendo acarretar a sanção de suspensão de até 02(dois) anos do direito de licitar e contratar com o município de Itacajá - TO, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no item 17.2 desta Cláusula;

**17.8.** Os valores das multas serão cobrados por compensação financeira dos créditos que a Contratada fizer jus, ou ainda, quando for o caso, cobrados administrativa ou judicialmente;

**17.9.** A aplicação das multas não afasta as demais penalidades cabíveis.

**17.10.** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO**

**18.1.** O presente instrumento será publicado, em resumo, no Diário Oficial Eletrônico do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

**19.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Itacajá - TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes CONTRATANTE e CONTRATADA.

Itacajá - TO, no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_ 2021

---



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000  
Fone (063) 3439-1479 E-Mail [itacaja@saude.to.gov.br](mailto:itacaja@saude.to.gov.br)

CONTRATANTE

xxxxxx

Gestora do Fundo Municipal de Saude

---

CONTRATADA

xxxxxxxxxx.

**Testemunhas:**

---

Nome:

CPF:

---

Nome:

CPF:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000  
Fone (063) 3439-1479 E-Mail [itacaja@saude.to.gov.br](mailto:itacaja@saude.to.gov.br)

## MODELO 1

### CRENCIAMENTO

A empresa....., CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o(a) Senhor(a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade Pregão Presencial nº xxx/2021 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

---

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000  
Fone (063) 3439-1479 E-Mail [itacaja@saude.to.gov.br](mailto:itacaja@saude.to.gov.br)

## MODELO 2

### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2021**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

**DECLARAMOS**, ainda, sob as penas da Lei, que:

- Temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do fornecimento, necessárias à elaboração da proposta comercial, assumindo total responsabilidade por esse fato; e,
- Não nos encontramos impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão das penalidades, bem como suspensão de licitar com o Fundo Municipal de Saúde de Itacajá, nem de fatos impeditivos de habilitação.

.....  
(local e data)

.....  
(nome e assinatura do representante legal da empresa)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000  
Fone (063) 3439-1479 E-Mail [itacaja@saude.to.gov.br](mailto:itacaja@saude.to.gov.br)

### MODELO 3

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ  
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2021 - SRP

Prezados senhores,

Apresentamos proposta de preços da nossa empresa, detalhada na planilha abaixo, para o fornecimento de medicamentos e material de uso hospitalar.

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ nº: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Telefones: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_  
CEP. \_\_\_\_\_ Cidade.: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
Nome do Representante para contato: \_\_\_\_\_  
Telefone para contato: \_\_\_\_\_

Item	DESCRIÇÃO	Fabricante/marca	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
<b>TOTAL (R\$)</b>						

Valor total da proposta: **xxxxxxx**

Prazo de entrega: (conforme estipulado no Edital).  
Prazo de validade da proposta: **mínimo** 60 (sessenta) dias.  
Prazo de pagamento: (conforme estipulado no Edital)

Local e data: **xxxx**

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal pela empresa)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000  
Fone (063) 3439-1479 E-Mail [itacaja@saude.to.gov.br](mailto:itacaja@saude.to.gov.br)

**COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL DO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_/2021-SRP**

**Razão Social :**

**Nome Fantasia. :**

**CNPJ :**

**Endereço :**

**Cidade :**

**E-mail :**

**Telefone fixo :**

**Fax :**

**Representante :**

**Celular :**

Nesta data, junto à Comissão Permanente de Licitação do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ, retiramos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e os licitantes interessados, deverá ser preenchido todos os campos do recibo acima, o qual deverá ser entregue junto à Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Itacajá, à Av. Paulo Falcão Teixeira, 403 – Centro – Itacajá – TO, CEP:77720-000, enviado via fax (63 3439-1411) ou pelo e-mail: [licitacaoitacaja@gmail.com](mailto:licitacaoitacaja@gmail.com).



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000  
Fone (063) 3439-1479 E-Mail [itacaja@saude.to.gov.br](mailto:itacaja@saude.to.gov.br)